



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2026	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 06/2026	
OBJETO Contratação de empresa especializada em prestação de serviços integral de organização de evento, produção e disponibilização de infraestrutura para realização do “CARNABRÁS 2026”, no período de 13 a 17 de fevereiro de 2026, na localização determinada como praça da matriz e extensão da av. Dr. Aprígio ribeiro de oliveira localizadas no município de São Brás do Suaçuí/MG, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.	
INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Dia 27/01/2026 às 08:00:00 (horário de Brasília)	FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Dia 06/02/2026 às 08:00:00 (horário de Brasília)
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS Dia 06/02/2026 às 08:30:00 (horário de Brasília)	FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS Dia 06/02/2026 às 08:59:59 (horário de Brasília)
INÍCIO DA DISPUTA Dia 06/02/2026 às 09:00:00 (horário de Brasília)	MODO DE DISPUTA Aberto
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL Até três dias úteis antes da data de abertura, devendo ser enviados Pela plataforma do pregão eletrônico	INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES R\$ 10,00 (dez reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

REPARTIÇÕES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Eventos

1. **FORMA DE FORNECIMENTO:** Imediato.

2. **DATA PREVISTA PARA INÍCIO DA DISPUTA:** Seis dias de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

3. **DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA E INÍCIO DOS TRABALHOS DE JULGAMENTO:**

Data: 06 de fevereiro de 2026.

Horário: 09h00min (horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: <https://licitardigital.com.br//>

4. O Município de São Brás do Suaçuí, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 20.356.754/0001-96, com a Prefeitura Municipal, sediada na Avenida Doutor Aprígio Ribeiro de Oliveira, nº 150, bairro Centro, na cidade de São Brás do Suaçuí/MG, por seu Prefeito, Geraldino Pacheco de Oliveira Filho, torna público e leva ao conhecimento dos interessados que, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designada pelo Decreto Municipal nº 3.554 de 27 de junho de 2025, torna público, que se acha aberta, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços integral de organização de evento, produção e disponibilização de infraestrutura para realização do “CARNABRÁS 2026”, no período de 13 a 17 de fevereiro de 2026, na localização determinada como praça da matriz e extensão da av. Dr. Aprígio ribeiro de oliveira localizadas no município de São Brás do Suaçuí/MG, visando selecionar a proposta mais vantajosa para o Município, sob o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** e **MODO DE DISPUTA ABERTO**, que será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal de n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 “Código de Defesa ao Consumidor”, Decreto Municipal de nº 3.174, de 23 de março de 2023 e suas alterações, e demais normas aplicáveis à espécie, observado o contido neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes na plataforma disponibilizada pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico descrito no preâmbulo do edital em alhures, no dia e horário mencionados no preâmbulo deste Edital e serão conduzidos pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, designados por Portaria do Executivo Municipal, juntada aos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

5. DO OBJETO

5.1- O objeto do presente certame licitatório é selecionar propostas, pelo sistema de **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços integral de organização de evento, produção e disponibilização de infraestrutura para realização do “CARNABRÁS 2026”, no período de 13 a 17 de fevereiro de 2026, na localização determinada como praça da matriz e extensão da av. Dr. Aprígio ribeiro de oliveira localizadas no município de São Brás do Suaçuí/MG, sob o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com as descrições, especificações e quantitativos previstos no **Anexo I** deste Edital, denominado TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO, oriundo do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

6. DO PROCESSAMENTO

6.1- O processamento deste Pregão Eletrônico será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA “ABERTO”

7.1- O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

7.1.1- Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, nos termos Decreto Municipal de nº 3.174, de 23 de março de 2023 e suas alterações.

7.2- As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus anexos que dele



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

fazem parte indissociável.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 8.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento.
- 8.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as Pessoas Jurídicas interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Pregão Eletrônico (link <https://licitardigital.com.br>).
- 8.3. Poderão participar desta licitação as Empresas de Pequeno Porte (EPP), as Microempresas (ME) e os Microempreendedores Individuais (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informado no preâmbulo deste Edital.
- 8.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- 8.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.6. Poderão participar desta licitação empresas em consórcio, no teor do art. 15, da Lei Federal de nº 14.133/21, observando as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.7.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no art. 15, inciso I, da Lei Federal de nº 14.133/21.

8.8.Poderão participar também desta licitação, organizações em forma de cooperativas, no teor do art. 16, da Lei Federal de nº 14.133/21.

8.8.1. Às organizações em forma de cooperativas, sua constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

8.9. O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I, do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

8.9.1. São consideradas Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempresas - ME, as pessoas jurídicas que se adequem às disposições previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 2006 e Microempreendedor Individual - MEI, aquelas que preencham os requisitos do artigo 18-E da mesma Lei Complementar e suas posteriores alterações.

8.9.2. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), além da inserção de seu porte (ME ou EPP ou MEI) na plataforma do pregão eletrônico disponível, deverão informar também, a sua condição de ME ou EPP ou MEI, assinalando em declaração própria o seu enquadramento e/ou apresentando documento que comprove tal condição durante a fase de habilitação.

8.9.3. Caso a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) não proceda da forma estabelecida nos itens **8.9.2** e, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar de nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014.

8.9.4. No que tange justifica na vinculação do princípio do planejamento das compras públicas, insculpido no art. 40, da Lei Federal de nº 14.133/21, que deverá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

observado pela Administração sempre que possível, tem o fito de compatibilizar especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia.

- 8.9.5. Tal princípio visa propiciar à discricionariedade da Administração Pública, uma consecução mais econômica e vantajosa de seus fins, servindo como instrumento de racionalização da atividade administrativa, com redução de custos e otimização da aplicação de recursos. Destarte que, com a padronização elimina variações tanto no tocante à seleção de produtos no momento da contratação como também na sua utilização, conservação, assim, a administração buscará atender o princípio da eficiência, elencada no caput do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 40, inciso V, “a”, da Lei Federal de nº 14.133/21.
- 8.9.6. A mera declaração como **ME** ou **EPP** ou **MEI** ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, por licitante que não se enquadrar na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de sanção administrativa prevista neste Edital, sem prejuízo da responsabilização e demais cominações legais e penais em outras esferas.
- 8.10. Não poderá participar desta licitação empresa:
- 8.10.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de São Brás do Suaçuí.
- 8.10.2. Fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que elas ou seus sócios estejam punidos com suspensão ou impedimento do direito de contratar ou licitar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 8.10.3. Empresas em recuperação judicial, cujo plano proíba a contratação com o Poder Público ou cujo plano não tenha sido, ainda, objeto de aprovação ou mesmo haja sido rejeitado pelo juízo recuperacional, nos termos do art. 52, da Lei nº 11.101/2005;
- 8.10.4. Que explore ramo diverso do objeto licitado;
- 8.10.5. Direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, no teor do art. 9º, §1º, da Lei Federal de nº 14.133/21.

8.10.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

8.10.7. Qualquer interessado que se enquadre nas hipóteses previstas no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;

I- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.10.8. que não se enquadre nas condições de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas posteriores alterações.

8.11. A observância das vedações do subitem anterior é de responsabilidade da licitante que,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

- 8.12. A participação da licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste Edital e nos seus anexos, bem como das normas legais que disciplinam a matéria.
- 8.13. A participação em licitação, expressamente reservada à Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (Acórdão TCU 298/2011 – Plenário).

9. DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

9.1- A licitante deverá realizar o credenciamento no endereço disponível no preâmbulo do instrumento convocatório, no sistema de pregão eletrônico do Município que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, sob pena de não credenciamento.

9.2- A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.3- O credenciamento da licitante na plataforma do pregão eletrônico implica a presunção de sua capacidade e seu Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1- As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível na plataforma do pregão eletrônico do Município, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.1- As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º, da LC nº 123 de 2006.

10.1.2- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.1.3- Até o horário previsto para o fim do recebimento das propostas/documentos de habilitação, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

10.1.4- Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.1.5- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11. DO PREENCHIMENTO ELETRÔNICO/ENVIO DA PROPOSTA

11.1 A proposta deverá ser cadastrada/informada no sistema de pregão eletrônico do Município, por meio da plataforma, em campo próprio.

11.2. A licitante, além do preenchimento eletrônico da proposta de preços, em formato digital na plataforma informando o **“VALOR POR LOTE”** e a **“MARCA, *se for o caso*”**, **do(s) lotes pretendido(s)**, DEVERÁ anexar também, exclusivamente por meio do sistema da plataforma eletrônica, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, sua PROPOSTA FORMAL EM MODELO PADRÃO de acordo com o Anexo II deste Edital, com a descrição do objeto ofertado, devidamente preenchida, sob pena de inabilitação, a qual deverá conter os seguintes elementos:

11.2.1. Razão social, endereço e CNPJ da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2.2. Número do Processo Licitatório e deste Pregão Eletrônico;

11.2.3. PREÇO UNITÁRIO e PREÇO TOTAL, de cada lote, em moeda corrente nacional, em conformidade com o **Anexo II** deste Edital, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.2.4. “MARCA” dos produtos;

11.2.5. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistir a menção na proposta da licitante.

11.2.6. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador, devidamente representado, devendo ser apresentada em uma única via.

11.2.7. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, compreendendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, inclusive embalagem, frete, carregamento e descarregamento, tributos e encargos sociais, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios incidentes sob o fornecimento do objeto.

11.2.8. A licitante que deixar de anexar o arquivo da proposta escrita na plataforma, será declarada **DECLASSIFICADA** pela Pregoeira.

11.2.8.1. Serão desclassificadas as propostas, com fundamento no art. 59, da Lei Federal de nº 14.133/21 que:

I - contiverem vícios insanáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que seja insanável.

11.2.9. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

11.2.10. Não será admitida proposta que não atenda aos quesitos do(s) item(ns) constante(s) no Anexo I deste Edital.

11.2.11. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos, **contendo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.**

11.2.12. Todas as especificações estabelecidas para o objeto serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

11.2.13. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

11.2.14. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso (login) e senha.

11.2.15. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

11.2.16. Apresentada a proposta de preços pela licitante, após abertura da sessão pública, não poderá haver desistência da mesma, integralmente ou parcialmente, salvo por motivo superveniente e de alta relevância, o que será decidido motivadamente pela Pregoeira.

11.2.17. A proposta e os lances deverão referir-se ao **PREÇO POR LOTE.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2.18. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE.**

11.2.19. A Administração poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico, com fundamento no art. 17, § 3º, da Lei Federal de nº 14.133/21.

12. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

12.1- A licitante deverá anexar os documentos para habilitação na plataforma do pregão eletrônico, em campo próprio, sob pena de inabilitação do certame público.

12.2- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.3- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

13.1- As licitantes deverão anexar em formato digital no sistema de pregão eletrônico, em tempo hábil, quando solicitado pelo Pregoeiro, a documentação relacionada para “Habilitação”, no teor do art. 62 e art. 63, da Lei Federal de nº 14.133/21, **COMO CONDIÇÃO PARA SUA HABILITAÇÃO.**

13.1.1. - Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira juntamente com sua equipe de apoio, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, no teor do art. 64, § 1º, da Lei Federal de nº 14.133/21.

13.1.2. - As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, no teor do art. 68 e seguintes da Lei Federal de nº 14.133/21 os quais dizem respeito a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

f) Tratando-se de procurador, a procuração da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do documento que comprove os poderes do outorgante para a outorga. (Contrato Social ou documento equivalente);**

g) Cópia de documento de identificação oficial com foto e do CPF do representante legal, credenciado ou procurador.

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com situação ativa;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional junto a Fazenda Federal e Procuradoria da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ou positiva com efeitos de Negativa, em validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

c) Certidão de Regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;

d) Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, junto à Fazenda Pública do Município onde estiver instalada a sede ou filial da licitante que fornecerá os produtos à Prefeitura Municipal ou outra prova equivalente na forma da lei, em validade;

e) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente ao FGTS, em validade;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou positiva com efeitos de negativa, em validade.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual da sede da licitante, em plena validade, emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação, ou ainda Certidão Judicial Cível Negativa expedida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais por meio do Sítio Eletrônico do TJMG, pertinente à Comarca onde estiver instalada a matriz da licitante;

b) As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor. Ademais, em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

IV - COMPROVAÇÕES TÉCNICAS E OUTRAS:

a) DECLARAÇÃO UNIFICADA subscrita pelo representante legal da licitante, conforme Anexo III deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Para a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), **DEVERÁ** apresentar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA, **emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação,** pela Junta Comercial do domicílio da proponente ou equivalente, onde conste o seu enquadramento (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual), para fins das prerrogativas da Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014;

c) **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da licitante para o desempenho de atividades e/ou prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, ou seja, serviços semelhantes ao objeto desta licitação, conforme descrito no Termo de Referência, devidamente registrado(s) no CREA, CAU ou CRA, **QUANDO HOUVER AMPARO LEGAL PARA TAL EXIGÊNCIA**, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Registro e Quitação do Conselho competente ou da Certidão de Acervo Técnico – CAT do profissional responsável;

d) O Atestado de Capacidade Técnica solicitado na alínea “c” acima poderá se constituir de mais de um atestado, de pessoas jurídicas distintas, desde que demonstrada a prestação de serviços semelhantes ou superiores com o objeto licitado constante no Termo de Referência/Descrição do Objeto deste Edital pela empresa licitante ou responsável técnico;

e) **Comprovante de inscrição ou Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica**, em validade, da empresa licitante junto ao Conselho de Classe competente (CREA, CAU, CRA ou outro), **QUANDO EXIGÍVEL POR LEI**, contendo objeto social compatível com o objeto licitado e, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos, nos termos da Lei Federal nº 6.839, de 30 de outubro de 1980;

f) **Comprovante de inscrição ou Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Física** do(s) responsável(is) técnico(s) da licitante, em validade, junto ao respectivo Conselho de Classe, contendo identificação, formação profissional e atribuições compatíveis com o objeto licitado;

g) **Comprovação do vínculo** do(s) responsável(is) técnico(s) com a licitante, existente na data da licitação, por meio de contrato social, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro meio legalmente admitido, apto a demonstrar que o profissional poderá responder tecnicamente pela execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

14. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

14.1- Os documentos de habilitação relacionados no item 12.1, incisos I, II e III, poderão ser substituídos por qualquer **Certificado de Registro Cadastral** de ente público “**C.R.C., SICAF**”, desde que o cadastro esteja vigente e conste a documentação solicitada neste Edital e suas respectivas validades (quando se tratar de documento vencível) e este certificado deverá ser anexado na plataforma eletrônica do pregão eletrônico, em formato digital, em campo próprio “Documentos de Habilitação”, sob pena de inabilitação.

14.1.1- Caso alguma certidão negativa constante no Certificado de Registro Cadastral de ente público, ou no “C.R.C./SICAF” estiver com o prazo de validade expirada; ou caso o Certificado de Registro Cadastral de ente público, ou “C.R.C./SICAF” não contemple toda a documentação de habilitação exigida neste Edital, a licitante deverá anexar a certidão/documentação atualizada como complemento ao Certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

14.2- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual/MG, disponível em <https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul>

b) “Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica” disponibilizada pelo TCU abrangendo “Certidão de Inidôneos - Licitantes Inidôneos; Certidão de CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Certidão de CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Certidão de CNEP - Cadastro Nacional



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

de Empresas Punidas”, disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

c) Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com a administração pública do Município de São Brás do Suaçuí/MG.

14.2.1- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante por força do artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992, em cumprimento ao dispositivo legal.

14.2.2- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.2.3- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.2.4- A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.2.5- Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará a licitante inabilitada do presente certame, por falta de condição de participação.

14.2.6- No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.2.7- Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes enviada/anexada em formato digital, na plataforma do pregão eletrônico, será verificada para análise de pleno cumprimento das exigências editalícias.

14.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas para fins de habilitação, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

14.4- Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) se a licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for a **filial**, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da **matriz** e da **filial**, **simultaneamente**;
- d) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.
- e) A Certidão Negativa de Falência ou Concordata deverá se referir à matriz da licitante.

14.5- Os documentos exigidos neste edital deverão ser inseridos/anexados no endereço eletrônico do pregão eletrônico.

14.6- Havendo dúvidas quanto à autenticidade dos documentos, à Comissão promoverá diligências necessárias, e à licitante será intimada para promover e prestar às informações necessárias, no teor do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de desclassificação.

14.7- A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer no caso de a Pregoeira vir tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

14.8- Os documentos não apresentados na plataforma do pregão eletrônico do Município, não serão considerados pela Pregoeira.

14.9- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no **“chat”** a nova data e horário para a continuidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

mesma.

14.10- Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

15. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

15.1- No dia e horário indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento deste Pregão Eletrônico.

15.2- Será utilizado o modo de disputa “ABERTO”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, nos termos Decreto Municipal de nº 3.174, de 23 de março de 2023 e suas alterações.

15.3- A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificados os itens das propostas que:

15.3.1- cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições estabelecidos neste Edital;

15.3.2- que não contiverem o PREÇO POR ITEM;

15.3.3- que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no artigo 59, incisos, I, II, III, IV e V, da Lei Federal nº 14.133/21;

15.3.4- que apresentarem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes;

15.3.5- que de alguma forma identifique a licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

15.3.6- que deixar de apresentar a proposta escrita/formal no portal do pregão eletrônico do Município, e anexada, exclusivamente, por meio do sistema da plataforma eletrônica, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, em modelo padrão de acordo com o **Anexo II** deste Edital, com a descrição do objeto ofertado, devidamente preenchida, sob pena de inabilitação.

15.4- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.5- Para fins de julgamento serão desprezadas as casas decimais que excedam a 02 (duas) no preço unitário do item.

15.6- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

15.7- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

15.7.1- Para efeito de seleção será considerado o **PREÇO POR ITEM**.

15.8- As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR POR ITEM, com o máximo de duas casas decimais, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas neste Edital.

15.9- A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

15.10- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**

15.11- Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

15.12- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

15.13- A aplicação do valor do lance incidirá sobre o **VALOR POR LOTE**

15.14- A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, o sistema realiza prorrogações automáticas, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos, inclusive nos casos de lances intermediários.

15.15- Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio do pregão, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, para assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, nos termos do artigo 11, da Lei Federal de nº 14.133/21.

15.16- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.17- Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15.18- No caso de desconexão do sistema do pregão, à Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

15.19- Quando a desconexão do sistema eletrônico, persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa pela Pregoeira e reiniciada somente depois de decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

15.20- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUI
ESTADO DE MINAS GERAIS

selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

15.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

15.20.1.1- Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

15.20.1.2- Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

15.20.1.3- Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

15.20.1.4- Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

15.20.2- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

15.20.2.1- Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

15.20.2.2- Empresas brasileiras;

15.20.2.3- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

15.20.2.4- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

15.21- Depois de encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

15.22- A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes. Após a negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

15.23- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

15.24- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será concedido o prazo de até DUAS HORAS, contadas da solicitação pela Pregoeira no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, dos documentos de habilitação e, se necessário, de documentos complementares para confirmação daqueles exigidos neste Edital, salvo em casos que o objeto da licitação se tratar de julgamento por itens, o prazo poderá ser prorrogado.

15.25- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

15.25.1- substituição e apresentação de documentos;

15.25.2- verificação de informações por meio eletrônico.

15.26- A validade dos documentos a que se referem às alíneas “c”, “d” e “f” do inciso II, do item 12.1 deste Edital será certificada na Internet pela Pregoeira, devendo ser comprovadas as autenticidades e veracidade dos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.27- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.

15.28- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15.29- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o representante da sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

15.30- Enquanto estiver ausente o representante da licitante da sessão pública, serão excluídos da disputa os itens da sua proposta.

15.31- Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

15.32- A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

15.33- Caso seja necessário, a Pregoeira poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes credenciados na plataforma do Pregão Eletrônico do Município.

15.34- Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

15.35- Não sendo apregoadado o objeto da presente licitação no dia da sua abertura, à Pregoeira designará nova data para continuação dos trabalhos.

15.36- A Administração Pública poderá revogar total ou parcialmente a presente licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, por meio de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 71, da Lei Federal de nº 14.133/21, assegurada a prévia manifestação dos interessados, no teor do diploma legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

16- DAS MICROEMPRESAS, DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

16.1- Às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que participarem deste certame será dispensado tratamento diferenciado, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, a saber:

I - Elas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

III - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira;

IV - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado até o último dia do prazo inicialmente concedido;

V - A não regularização da documentação no prazo previsto no inciso anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal de nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

VI - É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

VII - Entende-se por empate, para os efeitos do inciso anterior, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

VIII - Para efeito do disposto nos incisos VI e VII, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma da alínea anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso VII, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IX - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem no intervalo estabelecido no inciso VII, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

X - Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

XI - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;

XII - A microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

17.DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1- No final da sessão o representante da licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de fazê-lo, no prazo de **30 (trinta) minutos**, em campo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

próprio do sistema de Pregão Eletrônico do Município, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos; após, abrir-se-á o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no teor do art. 165 e seguintes da Lei Federal de nº 14.133/21.

17.1.1- As razões e contrarrazões do recurso deverão ser elaboradas por escrito e dirigidas à Pregoeira, apresentadas/anexadas por meio do sistema eletrônico, na aba “Recurso” da plataforma do pregão eletrônico, sob pena de não conhecimento.

17.2- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento, nos termos do § 3º, do art. 165, da Lei Federal de nº 14.133/21.

17.3- A ausência de manifestação do representante da licitante, nos termos do art. 165, §1º, inciso I, da Lei Federal de nº 14.133/21, importará:

17.3.1- a decadência do direito de recurso;

17.3.2- a adjudicação do objeto do certame pela autoridade competente à licitante vencedora;

17.3.3- o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

¹ Acórdão n.º 1.440/2007-Plenário, constata-se que o Tribunal de Contas da União exige certa qualificação da motivação de intenção recursal, de modo que os motivos apresentados pelo licitante possuam, em tese, “um mínimo de plausibilidade para seu seguimento”, permitindo ao julgador rejeitar intenções de cunho meramente protelatório

17.4- Interposto o recurso, à Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do recurso, nos termos do art. 165, §2º, da Lei Federal de nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

17.5- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

17.6- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento, no teor do art. 168, da Lei Federal de nº 14.133/21.

17.7- A adjudicação será feita àquele licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

18. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

18.1- O Setor de Compras do Contratante durante a vigência do contrato a ser firmado, expedirá a Ordem de Fornecimento que, depois de emitida, será encaminhada à Contratada para o fornecimento dos serviços obedecidas as disposições no Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2026 e seus Anexos.

18.2- A entrega dos itens/serviços objeto desta licitação deverão ser mediante expedição da Ordem de Fornecimento a ser encaminhada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal, ficando vedada a venda quando a Ordem de Fornecimento se der por servidor que não faça parte do Setor de Compras.

18.3- Os itens/serviços serão fornecidos sob responsabilidade exclusiva da Contratada, que deverá atender às normas expedidas pelos Órgãos que regulamentam as suas atividades.

18.4- O fornecimento deverá ser de acordo com as condições e conforme o prazo e local constante do presente Edital e respectiva Ordem de Fornecimento.

18.5- Os itens/serviços deverão ser entregues no Município de São Brás do Suaçuí/MG, especificamente no local indicado na Ordem de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal, correndo por conta da contratada, as despesas decorrentes do fornecimento, entre elas o transporte,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

embalagem, taxas e impostos, embarque e desembarque, montagem e desmontagem da mercadoria/serviço

18.6- A entrega será acompanhada pelo fiscal do contrato para que o mesmo possa ser feito de forma segura e de acordo com as necessidades de cada Secretaria.

18.7. A licitante vencedora obriga-se a fornecer os itens/serviços de acordo com as especificações discriminadas no Termo de Referência/Descrição do Objeto (**Anexo I**), e nas quantidades solicitadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório.

18.89- A Ordem de Fornecimento será enviada à empresa Contratada via e-mail ou qualquer outro meio idôneo.

19. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1- Por ocasião da entrega dos itens/serviços, a licitante adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

19.2- No ato da entrega dos itens/serviços será realizada inspeção das características dos materiais e demais.

19.3- Constatadas irregularidades nos itens/serviços fornecidos, a Administração poderá:

19.3.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

19.3.2- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

19.4- Nas hipóteses de substituição ou complementação, a licitante adjudicatária deverá fazê-las em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de até 02 (dois) dias úteis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

contadas da notificação por escrito, sem alteração no preço.

19.5- O recebimento definitivo dos produtos/serviços dar-se-á no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificadas as perfeitas condições dos mesmos, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1- DO PRAZO DE PAGAMENTO

20.1.1- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, respeitando a ordem cronológica de pagamento, a contar do recebimento definitivo dos itens e emissão da respectiva nota fiscal emitida pela empresa contratada, com a indicação da conta bancária no Banco do Brasil S/A ou, se optar, via boleto bancário, tendo as despesas respaldadas nos elementos orçamentários constantes do orçamento geral do Município.

20.1.2- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à licitante adjudicatária e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções.

20.1.3- O pagamento será feito mediante crédito em conta no Banco do Brasil S/A e via boleto bancário, cuja titularidade seja da licitante.

20.1.4- Constatadas irregularidades no fornecimento dos itens/serviços, o pagamento ficará sobrestado até que sejam apuradas as responsabilidades pelas irregularidades, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20.1.5- A Prefeitura Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

20.1.6- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

20.1.7- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, o Fornecedor dará ao Município plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

20.1.8- A Administração Municipal solicitará o fornecimento dos itens de acordo com as demandas de cada Secretaria ou órgão público vinculado.

21. INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

21.1- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município emitirá Requisição de Empenho e Ordem de Compra, de acordo com as necessidades de cada Secretaria ou órgão público vinculado.

21.2- A licitante vencedora deverá estar em dia com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com o INSS, entre outras.

21.3- A recusa injustificada da licitante vencedora em fornecer os produtos dentro do prazo estabelecido, sujeitá-la-á a aplicação das penalidades previstas na cláusula das SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste edital.

21.4- A Ordem de Compra e a Nota de Empenho poderão ser canceladas pela Administração nas seguintes hipóteses:

- a. unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no artigo 104, da Lei 14.133/21 e alterações;
- b. bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da Contratante, após acordo entre as partes;
- c. judicialmente, nos termos da legislação.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1- As despesas decorrentes deste certame correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias constantes do orçamento do Município para o ano de 2026:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Órgão: 02 - Prefeitura Mun. São Brás do Suaçuí

- Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria de Cultura Esp Lazer Tur e Eventos

- SubUnidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Cultura

- Projeto/Atividade: 13.392.0204.2017 – Manutenção da Difusão e dos Eventos Culturais

- Conta: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. – P. Jurídica

- Fonte: 15000000000 - Recursos não vinculados de impostos - Ficha: 249

- Fonte: 25000000000 - Recursos não vinculados de impostos - Ficha: 827

23- DAS SANÇÕES

23.1- A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.2- Pela inexecução total ou parcial do objeto pela adjudicatária, a Administração Municipal poderá aplicar-lhe as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

23.2.1- Advertência;

23.2.2- Multa nos seguintes percentuais, aplicáveis na ocorrência de descumprimento das cláusulas contratuais:

23.2.2.1- Em caso de atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas no fornecimento dos produtos, depois de recebida a Ordem de Compra, a adjudicatária pagará multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor global estimado do Contrato, limitado a 3,5% (três vírgula cinco por cento) e o prazo de 07 (sete) dias.

23.2.2.2- Ultrapassado o prazo de sete dias previsto na cláusula **23.2.2.1**, a Administração Municipal poderá rescindir o contrato e aplicar a multa de **20% (vinte por cento)** incidente sobre o valor global estimado do Contrato, acumulado com a multa prevista na cláusula **23.2.2.1**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

23.2.2.3- Multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor global estimado do Contrato na ocorrência das seguintes hipóteses:

a) não atendimento das especificações dos produtos que acarrete perda dos mesmos ou acarrete atraso no atendimento das Secretarias ou órgão público vinculado.

b) não atendimento das especificações do(s) produto(s) sem que a contratada providencie a substituição ou complementação dos mesmos;

c) não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/21, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores.

23.2.2.4- Na hipótese da licitante vencedora, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão por culpa ou dolo, lhe será aplicada multa no valor de **35% (trinta e cinco por cento)** incidente sobre o valor global estimado do Contrato.

23.3- Os valores das multas poderão ser descontados de possíveis créditos que a Contratada tenha juntado à Administração.

23.4- Constituem motivo para rescisão do Contrato:

I - não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão no início do fornecimento do objeto;

IV - o atraso injustificado no início do fornecimento do objeto;

V - a paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no Contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do artigo 107, “b” da Lei reiterado de faltas;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Ata;

XIV - descumprimento do disposto no artigo 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal de nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

23.5- Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.6- A rescisão do Contrato poderá ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII da cláusula anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

23.7- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

23.8- Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

23.9- Em caso de rescisão do Contrato decorrente desta licitação, poderá a Administração Municipal reter créditos decorrentes até o limite dos prejuízos causados à Administração.

24. DAS CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO

24.1- Este Edital será publicado:

24.1.1- Integralmente, com os seus anexos, no link “Licitações”, sub link “Licitações 2026 - Pregão” do sítio eletrônico: <https://www.saobrasdosuacui.mg.gov.br/> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e na plataforma <https://www.licitardigital.com.br/>.

24.1.2- Em síntese, no Diário Oficial Eletrônico do Município.

24.2- Qualquer modificação neste Edital será divulgada da mesma forma que se deu o texto original.

24.3- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site da Prefeitura Municipal e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

as publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município e no Diário Oficial “Minas Gerais”, *quando for o caso*, com vistas a possíveis alterações e avisos.

24.4- Impugnação aos termos do Edital deverá ser encaminhada por forma eletrônica, pela plataforma do pregão eletrônico obrigatoriamente, e estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante, sob pena de ilegitimidade ativa, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sob pena de preclusão do direito.

24.5- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, exclusivamente por meio eletrônico, pela plataforma do pregão eletrônico **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sem indicação de qualquer tipo de expressão ou caractere que identifique a licitante, para fins de garantia do anonimato e impessoalidade durante as fases subsequentes do certame.

24.5.1- A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido.

24.6- A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado ou ainda entregues fora do prazo.

24.7- A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante via e-mail ou qualquer outro meio idôneo.

24.8- Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame.

24.9- Será indeferida de plano a petição infundada, que tenha por finalidade apenas procrastinar o certame.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

25.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor do interesse público e da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

25.2- Das sessões públicas de processamento deste Pregão serão lavradas as atas circunstanciadas, a serem certificadas eletronicamente pela Pregoeira, Membros da Equipe de Apoio e licitante e disponibilizadas na plataforma eletrônica.

25.3- O(s) documento(s) de habilitação apresentado pelas licitantes, a qualquer tempo, se for necessário, poderá a Comissão do Pregão requisitar informações e conferir suas autenticidades.

25.4- O resultado deste certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município, além na plataforma <https://licitardigital.com.br//> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

25.5- Os demais atos atinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Quadro de Avisos ou no Diário Oficial Eletrônico do Município.

25.6- O inteiro teor do processo eletrônico ficará à disposição para quaisquer interessados no Setor de Licitações.

25.7- O Setor de Tecnologia da Informação do Município dará a destinação e arquivamento digital do processo licitatório, de forma segura e acessível aos dados.

25.8- A licitante adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de São Brás do Suaçuí/MG e será descredenciada no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

25.9- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

25.10- Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo Padrão de Proposta de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - Declaração Unificada;

ANEXO IV - Minuta de Contrato.

25.11- A Pregoeira poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato que desabone a idoneidade, capacidade administrativa ou ausência de documentação exigida no presente Edital.

25.12- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Entre Rios de Minas/MG.

25.13- A quantidade apresentada no Termo de Referência/Descrição do Objeto é meramente informativa, não obrigando a Administração a realizar a contratação nas quantidades indicadas.

25.14- As marcas comerciais dos materiais e/ou equipamentos constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais ou nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais/equipamentos com qualidade, característica e tipo “equivalentes” ou “superiores”.

25.15- O cumprimento das condições exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO - **Anexo I** deste Edital poderá ser fiscalizado por servidor designado ou por Comissão Instituída pelo Poder Executivo Municipal.

São Brás do Suaçuí/MG, 26 de janeiro de 2026.

Geraldino Pacheco de Oliveira Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO 22/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 06/2026
EDITAL 06/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços integral de organização de evento, produção e disponibilização de infraestrutura para realização do “CARNABRÁS 2026”, no período de 13 a 17 de fevereiro de 2026, na localização determinada como praça da matriz e extensão da av. Dr. Aprígio ribeiro de oliveira localizadas no município de São Brás do Suaçuí/MG, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições, especificações técnicas e diretrizes para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços integrais de organização de evento, compreendendo a produção, coordenação e disponibilização de toda a infraestrutura necessária à realização do evento denominado “CARNABRÁS 2026”, a ser promovido pelo Município de São Brás do Suaçuí/MG.

A contratação proposta encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, previamente elaborado, o qual demonstrou a viabilidade técnica e econômica da solução adotada, bem como a necessidade da contratação integrada dos serviços, visando assegurar a adequada execução do evento, a segurança dos participantes, a eficiência operacional e a observância aos princípios da legalidade, planejamento, economicidade, eficiência e interesse público.

O evento “CARNABRÁS 2026” será realizado no período de 13 a 17 de fevereiro de 2026, nas áreas definidas como Praça da Matriz e extensão da Avenida Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, locais tradicionalmente utilizados para eventos de grande porte no município, demandando estrutura compatível com o público estimado e com as exigências legais aplicáveis.

Assim, o presente Termo de Referência detalha o objeto, os serviços a serem executados, as condições de execução, os critérios de medição e pagamento, bem como as responsabilidades das partes, servindo como instrumento orientador do procedimento licitatório e da futura contratação, em conformidade com a legislação vigente e com as conclusões constantes no ETP.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços integrais de organização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

evento, produção e disponibilização de infraestrutura para a realização do “CARNABRÁS 2026” justifica-se pela necessidade de atender ao interesse público, promovendo evento cultural de grande relevância para o Município de São Brás do Suaçuí/MG, com impactos positivos de ordem cultural, social, turística e econômica.

A realização do evento demanda planejamento técnico especializado, coordenação integrada e disponibilização de infraestrutura adequada, incluindo montagem, operação e desmontagem de estruturas, equipamentos e serviços essenciais, de modo a garantir a segurança dos participantes, o cumprimento das normas legais e a qualidade do evento. Tais atividades extrapolam a capacidade operacional da Administração Pública Municipal de execução direta, tornando necessária a contratação de empresa com comprovada experiência no ramo.

A opção pela contratação de serviço integral e centralizado mostrou-se a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, uma vez que possibilita maior eficiência na gestão do evento, redução de riscos operacionais, melhor controle de prazos e custos, além de assegurar a responsabilidade única da contratada pela execução coordenada de todos os serviços previstos.

Ressalta-se, ainda, que o evento será realizado em locais públicos de grande circulação Praça da Matriz e extensão da Avenida Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira no período de 13 a 17 de fevereiro de 2026, o que exige rigor no cumprimento das normas de segurança, acessibilidade, controle de público, prevenção de riscos e atendimento às exigências dos órgãos competentes, aspectos estes devidamente considerados no ETP e refletidos neste Termo de Referência.

Dessa forma, a contratação pretendida encontra-se plenamente justificada, estando alinhada às conclusões do Estudo Técnico Preliminar, aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, bem como às disposições da Lei nº 14.133/2021, mostrando-se necessária e adequada para a consecução do objeto proposto.

3. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A divisão do objeto em lotes distintos decorre de análise técnica realizada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, considerando a natureza, a complexidade e a diversidade dos serviços e fornecimentos necessários à realização do evento “CARNABRÁS 2026”.

O parcelamento foi adotado com fundamento no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, visando promover a ampliação da competitividade, possibilitar a participação de empresas especializadas em cada segmento específico, bem como assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Os lotes foram definidos de forma a agrupar serviços e fornecimentos de mesma natureza técnica, tais como estruturas de palco, sonorização e iluminação, vigilância, brigadistas, alimentação, ornamentação, comunicação visual, entre outros, respeitando a especialização do mercado fornecedor e evitando a concentração indevida do objeto em um único contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

O parcelamento não compromete a execução do objeto, uma vez que os serviços são tecnicamente independentes, ainda que operem de forma coordenada durante o evento, sendo plenamente possível a gestão, fiscalização e integração das atividades por parte da Administração Pública.

Ademais, a divisão em lotes contribui para:

- a) a redução de riscos operacionais e contratuais;
- b) o melhor controle da execução dos serviços;
- c) a transparência do certame;
- d) a economicidade, mediante a comparação de preços por especialidade.

Dessa forma, o parcelamento do objeto mostra-se tecnicamente viável, juridicamente adequado e economicamente vantajoso, estando plenamente justificado e alinhado às diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, bem como aos princípios da eficiência, competitividade, isonomia e interesse público.

4. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo geral viabilizar a realização do evento “**CARNABRÁS 2026**”, por meio da contratação de empresa especializada na prestação de serviços integrais de organização de evento, produção e disponibilização de infraestrutura, assegurando a execução eficiente, segura e em conformidade com as normas legais aplicáveis.

Constituem objetivos específicos da contratação:

- a) garantir a adequada estruturação, produção, montagem, operação e desmontagem de toda a infraestrutura necessária à realização do evento, conforme especificações técnicas definidas neste Termo de Referência;
- b) assegurar a segurança do público, dos trabalhadores e dos participantes, por meio da disponibilização de estruturas, equipamentos e serviços compatíveis com o porte do evento e com as exigências dos órgãos competentes;
- c) promover a coordenação integrada dos serviços, evitando falhas operacionais, conflitos de responsabilidade e atrasos na execução;
- d) assegurar o cumprimento do cronograma, considerando o período de realização do evento, de 13 a 17 de fevereiro de 2026, bem como as etapas preparatórias e posteriores;
- e) garantir a qualidade técnica dos serviços prestados, observando padrões adequados de desempenho, confiabilidade e funcionalidade;
- f) viabilizar a realização de evento cultural que contribua para o fomento à cultura, ao turismo e à economia local, fortalecendo as tradições do município de São Brás do Suaçuí/MG;
- g) assegurar a observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, conforme previsto na legislação vigente.

Dessa forma, a contratação pretendida visa atender plenamente às necessidades da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pública Municipal, conforme diagnosticado no Estudo Técnico Preliminar, garantindo a execução adequada do objeto e a efetiva entrega dos resultados esperados.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações técnicas do objeto foram definidas com base nas necessidades identificadas, considerando o porte do evento, o público estimado, os locais de realização, o período de execução e as exigências legais e normativas aplicáveis à realização de eventos públicos de grande porte.

A contratação compreende a prestação de serviços e fornecimentos organizados em lotes distintos, contendo características técnicas mínimas obrigatórias, conforme descrito neste Termo de Referência e em seus anexos, abrangendo, entre outros:

5.1. Estruturas e Instalações

As estruturas físicas do evento deverão ser fornecidas, montadas e desmontadas pela(s) contratada(s), incluindo palcos, camarins, torres, tendas, stands, gradis, portais e demais instalações temporárias, devendo:

- a) ser confeccionadas em materiais adequados ao uso externo e ao porte do evento;
- b) atender às normas técnicas da ABNT, especialmente quanto à estabilidade, resistência, aterramento e segurança estrutural;
- c) possuir proteção contra intempéries;
- d) atender às exigências de acessibilidade e segurança do público.

5.2. Sistemas de Sonorização, Iluminação e Energia

Os sistemas de sonorização e iluminação deverão ser profissionais, compatíveis com eventos de grande porte, garantindo cobertura sonora e visual adequadas a todo o público presente, devendo:

- a) atender aos níveis mínimos de potência, qualidade e distribuição;
- b) utilizar equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- c) contar com operação técnica especializada;
- d) possuir sistema elétrico devidamente aterrado, estabilizado e protegido, com acompanhamento de eletricista habilitado e fornecimento de grupo motogerador, conforme especificações técnicas estabelecidas.

5.3. Segurança, Prevenção e Apoio

Deverão ser disponibilizados serviços essenciais à segurança e ao regular funcionamento do evento, incluindo:

- a) vigilância patrimonial e controle de acesso;
- b) brigadistas capacitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) sanitários químicos em quantidade compatível com o público estimado, incluindo unidades adaptadas para pessoas com deficiência, com higienização contínua.

5.4. Serviços Complementares

Integram ainda o objeto os serviços complementares necessários à realização do evento, tais como:

- a) locução profissional;
- b) ornamentação temática;
- c) comunicação visual (banners e faixas);
- d) locação de painel de LED;
- e) fornecimento de alimentação, bebidas e abastecimento de camarins;
- f) confecção de abadás;
- g) disponibilização de estrutura recreativa infantil;
- h) fornecimento de mobiliário para a praça de alimentação.

5.5. Conformidade Técnica

Todas as especificações técnicas detalhadas, quantitativos, dimensões, prazos e características mínimas exigidas para cada lote encontram-se descritas no quadro de itens e lotes e nos anexos técnicos deste Termo de Referência, os quais fazem parte integrante e indissociável do presente instrumento.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Eventos, bem como com as exigências dos órgãos fiscalizadores competentes.

CARNABRÁS 2026				
LOTES	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	UNIDADE
LOTE 01	1	PALCO PRINCIPAL E ESTRUTURAS COMPLEMENTARES 01 (um) palco com as seguintes composições e características técnicas: Estrutura do Palco Palco em estrutura metálica em alumínio, no formato Box Truss Q30, medindo, no mínimo, 10 (dez) metros de frente por 08 (oito) metros de profundidade, com capacidade para, no mínimo, 80 (oitenta) pessoas, contendo: a) Piso em madeira, carpetado, confeccionado em compensado naval de 22 mm, com altura mínima de 02 (dois) metros em relação ao solo; b) Pé-direito do piso ao teto de 07 (sete) metros; c) Cobertura do teto em lona branca; d) Fechamentos laterais e de fundo com material ortofônico, à prova de fogo, garantindo proteção total contra chuva;	1	ESTRUTURA COMPLETA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

	e) Guarda-corpo em material metálico com altura mínima de 01 (um) metro, com fechamento inferior frontal e nas laterais; f) Escada de acesso metálica com corrimão em ambos os lados; g) Sistema de aterramento conforme normas da ABNT. Áreas de Serviço Anexas ao Palco (House de Monitor) 02 (duas) áreas de serviço anexas ao palco (house de monitor), em formato quadrado, medindo aproximadamente 03 x 02 metros cada, contíguas e com acesso pelo palco, contendo: a) Piso em altura compatível com o palco; b) Cobertura; c) Fechamentos laterais e de fundo com material ortofônico; d) Proteção total contra chuva; e) Aterramento conforme normas da NBR. Torres para Fly P.A 02 (duas) torres para Fly P.A, medindo, no mínimo, 2,20 metros x 2,20 metros, com 10 (dez) metros de altura cada. Tablado 01 (um) tablado medindo 04 x 04 metros, com 50 cm de altura, devidamente carpetado. House Mix 01 (uma) área de serviço (House Mix) a ser montada à frente do palco, com as seguintes características: a) Altura de 40 cm em relação ao solo; b) Estrutura em Q30; c) Medidas aproximadas de 03 x 02 metros; d) Cobertura; e) Fechamentos laterais e de fundo com material ortofônico; f) Proteção total contra chuva. Camarim 01 (um) camarim em formato quadrado ou retangular, impreterivelmente em estrutura Octanorm, medindo 04 x 04 metros, contíguo e com acesso pelo palco, contendo: a) Cobertura; b) Fechamentos laterais e de fundo em material Octanorm; c) Proteção total contra chuva; d) Sistema de aterramento conforme normas da NBR; e) Mobília completa para atender os integrantes das bandas, composta por: • 01 sofá; • 01 frigobar; • 01 espelho de corpo inteiro; • 02 mesas com toalhas brancas cobrindo até o chão; • 01 cabideiro e/ou arara; • 01 cesto de lixo; • 02 tomadas 110V. Área de Serviço Cercada Área de serviço localizada no fundo do palco, cercada com 60 (sessenta) metros de fechamento metálico, com altura mínima de 02 (dois) metros, abrangendo as laterais e o fundo do palco		
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

		e dos camarins, devendo conter área destinada ao estacionamento de 20 (vinte) veículos. Sanitários 02 (dois) sanitários destinados ao atendimento dos camarins, com limpeza diária sob responsabilidade da empresa contratada. Praticáveis 10 (dez) praticáveis tipo Rosco. Estrutura para Testeira do Palco Deverá ser disponibilizada, junto ao palco, em sua parte superior, estrutura em Box Truss Q30, medindo 10 (dez) metros de largura por 01 (um) metro de altura, destinada à fixação de banner, que funcionará como testeira do palco principal do evento, sendo o referido banner descrito em item específico deste instrumento.		
	2	PALCO PARA ESTRUTURA 02 (POLIESPORTIVO) Palco medindo 06 (seis) metros de frente por 05 (cinco) metros de profundidade, em estrutura de alumínio no formato Box Truss Q30, contendo: Piso em madeira, carpetado, confeccionado em compensado naval de 22 mm; Altura mínima de 01 (um) metro em relação ao solo; Pé-direito do piso ao teto de 04 (quatro) metros; Cobertura, com fechamento nas laterais e no fundo em material ortofônico, garantindo proteção total contra chuva; Guarda-corpo em material metálico, com altura mínima de 01 (um) metro, com fechamento inferior frontal e nas laterais; Escada de acesso metálica com corrimão em ambos os lados; Sistema de aterramento conforme normas da ABNT. Possuir ainda: Piso em altura compatível com o palco; Estrutura coberta, com fechamentos laterais e no fundo em material ortofônico; Proteção total contra chuva; Sistema de aterramento conforme normas da NBR.	1	ESTRUTURA COMPLETA
LOTE 02	1	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA A ESTRUTURA DO CARNABRÁS 2026 SOM – PALCO PRINCIPAL – SISTEMA P.A. Sistema de P.A. que produza 120 dB C weighted a 03 (três) metros, sem distorções e em perfeitas condições de manutenção, sendo aceitos apenas sistemas Line Array. O sistema de P.A. deverá ser montado fora do palco, a 01 (um) metro à frente da linha do mesmo. Deverá ser evitado ao máximo o cancelamento de baixas frequências, utilizando-se posicionamento e delay corretos para os subwoofers. É obrigatória a apresentação da planilha de ajuste de angulação do P.A., desenhada especificamente para o recinto do evento.	1	ESTRUTURA COMPLETA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

	Caso o espaço destinado ao público ultrapasse a distância coberta pelo P.A. principal, deverá ser utilizado sistema de Delay estéreo, com endereçamento independente. Caso o espaço seja muito largo, com perda de cobertura nas laterais, deverá ser montado Side P.A. estéreo, com endereçamento independente, instalado do lado de fora do P.A. principal, angulado a 60 (sessenta) graus para fora, sem superposição de cobertura. Caso os lados do P.A. estejam muito distantes, não cobrindo satisfatoriamente os primeiros metros em frente ao palco, deverá ser montado sistema de Front Fill estéreo, também com endereçamento separado. A House Mix deverá ser segura, totalmente protegida contra chuva, iluminada e montada exatamente no centro, a uma distância máxima de 35 (trinta e cinco) metros do palco. O técnico deverá ter total controle sobre o sistema. Console de P.A.: modelos de referência Behringer X32, Yamaha LS9 ou Soundcraft Si Expression 3, ou sistema compatível ou superior. 01 (um) CD Player. 01 (um) Analyzer, com microfone apropriado. Intercom. Todo o sistema deverá estar aterrado e estabilizado em 117 V. SISTEMA DE MONITOR Console de monitor: modelos de referência Behringer X32, Yamaha LS9 ou Soundcraft Si Expression 3, ou sistema compatível ou superior. Side estéreo com, no mínimo, 03 (três) vias. 02 (dois) amplificadores para guitarra, do mesmo modelo, modelos de referência Fender Twin, Marshall, Vox, Laney ou Orange, compatível ou superior. 01 (um) amplificador para contrabaixo, modelos de referência Trace Elliot, Ampeg, SWR ou GK, com caixa 4 x 10, compatível ou superior. 01 (uma) bateria acústica completa, com 05 (cinco) estantes de pratos, modelos de referência Yamaha, Tama, Remo ou Pearl, compatível ou superior, com peles novas. 02 (dois) subwoofers para bateria/percussão. 25 (vinte e cinco) pedestais e 04 (quatro) garras LP para microfones, em perfeito estado de conservação. 02 (dois) microfones sem fio, modelos de referência Shure U1 ou UR, com cápsulas Beta 58, compatível ou superior. O console de monitor deverá ser montado fora do espaço útil do palco. Todo o sistema deverá estar aterrado e estabilizado em 117 V. Observação: o palco deverá permanecer sempre livre de cases, racks ou quaisquer equipamentos que não estejam em uso, a fim de garantir maior espaço livre e agilidade na montagem e desmontagem do cenário, iluminação e backline.		
--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

		EXTRAS Sistema de comunicação. Sistema de comunicação entre as mesas de P.A. e de monitor In Ear Monitor. 06 (seis) microfones In Ear, modelos de referência Shure PSM 900, contendo 02 (dois) combiners e 01 (uma) antena direcional, compatível ou superior. Direct Box: 08 (oito) unidades Countryman Type 85, ativas. Garras LP: 04 (quatro) unidades grandes. 01 (um) console pequeno, modelo de referência Yamaha 01V, para locutor e DJ, compatível ou superior. AC (Source). AC (Palco). 01 (um) ponto no palco de 50 KVA, 220 V, com chave para conexão do main power. Pontos de energia elétrica: • 110 V x 25 A – 09 (nove) pontos no palco e 01 (um) ponto na mesa de monitor; • 220 V x 25 A – 02 (dois) pontos na bateria.		
	2	ILUMINAÇÃO – ESTRUTURA PRINCIPAL Relação de Equipamentos • 04 (quatro) elipsoidais; • 02 (dois) mini-brut; • 02 (dois) Atomic 3.000; • 02 (dois) set light; • 04 (quatro) Beam 300 SGM; • 04 (quatro) Beam 300 CMY; • 10 (dez) PAR LED 3W; • 10 (dez) PAR 64 foco 2/12; • Garras para lâmpada PAR; • 20 (vinte) gelatinas Rosco Super Gel 3204; • 02 (duas) máquinas de fumaça, com controle no console de comando; • 01 (um) multicabo DMX de 06 (seis) vias; • 01 (um) console Pearl Avolites – modelos 2004 / 2008 / 2010; • 02 (dois) ventiladores; • 36 (trinta e seis) canais de dimmers com filtro; • 04 (quatro) pontos de sistema de intercom; • 01 (uma) mesa MA Light; • 12 (doze) pontos de AC 220 V para LED. Estrutura • 06 (seis) paus de carga em Q-30, com 07 (sete) metros de altura; • 06 (seis) bases; • 06 (seis) talhas com capacidade de 02 (duas) toneladas cada; • 06 (seis) sleeves;	1	ESTRUTURA COMPLETA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 03		• 12 (doze) cintas de 02 (dois) metros; • 12 (doze) manilhas; • 10 (dez) cintas catracas para travamento de treliças; • 06 (seis) cubos de Box Truss; • 04 (quatro) dobradiças de Box Truss; • 06 (seis) peças de Q-30 com 01 (um) metro; • 06 (seis) peças de Q-30 com 02 (dois) metros; • 06 (seis) peças de Q-30 com 03 (três) metros; • 12 (doze) peças de Q-30 com 04 (quatro) metros; • 06 (seis) peças de Q-50 com 01 (um) metro; • 01 (uma) peça de Q-50 com 02 (dois) metros; • 09 (nove) peças de Q-50 com 03 (três) metros; • 09 (nove) estruturas de Box Truss. Fiação e Cabos • Fiação elétrica e cabos de aço para todos os equipamentos.		
	3	ELETRICISTA A empresa deverá disponibilizar 01 (um) eletricista com capacidade comprovada, portador de NR-10 e com atestado de capacidade técnica, conforme descrição abaixo. A empresa contratada, vencedora do certame, deverá disponibilizar eletricista para a execução de todos os serviços de instalação elétrica do evento, no período compreendido: a) De 08 de fevereiro de 2026, no horário das 07h00 às 16h00, até o dia 13 de fevereiro de 2026, para execução e acompanhamento da instalação elétrica; b) De 13 de fevereiro de 2026 até 17 de fevereiro de 2026, o eletricista deverá permanecer de plantão, responsável pela manutenção das instalações elétricas, atendimento de possíveis ocorrências e garantia do fornecimento de energia para toda a estrutura do Carnaval 2026.	1	ESTRUTURA COMPLETA
	1	LOCUTOR A licitante vencedora deverá disponibilizar 01 (um) locutor, com experiência comprovada para o tipo de evento e com habilidade para animação do público. A locução será realizada conforme os períodos abaixo, seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Eventos do Município de São Brás do Suaçuí/MG: a) Dia 13 de fevereiro de 2026: período mínimo de 05 (cinco) horas, com início às 19h00; b) Dias 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2026: período mínimo de 09 (nove) horas por dia, com início às 15h00.	1	ESTRUTURA COMPLETA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 04	1	INSTALAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS Deverá ser realizada a instalação de 50 (cinquenta) unidades de banheiros químicos para o evento “CARNABRÁS 2026”, no período de 13 a 17 de fevereiro de 2026, sendo: • 25 (vinte e cinco) banheiros femininos; • 25 (vinte e cinco) banheiros masculinos. Os banheiros deverão contar com higienização permanente, realizada por meio de sucção a vácuo, e deverão ser instalados em locais de fácil acesso ao público participante. Do total de banheiros instalados, 03 (três) banheiros masculinos e 03 (três) banheiros femininos deverão ser adaptados para portadores de necessidades especiais (PNE). A instalação dos banheiros deverá ocorrer em local determinado pela Secretaria Municipal de Cultura.	1	ESTRUTURA COMPLETA
	1	STANDS EM OCTANORM Os stands deverão ser impreterivelmente montados em estrutura Octanorm, não sendo aceito, sob hipótese alguma, qualquer outro tipo de material. Os stands deverão possuir: • Balcões frontais; • Fechamento nas laterais; • Cobertura com telha em alumínio, garantindo a segurança dos expositores. Para o evento “CARNABRÁS 2026”, deverão ser montados pela Contratada stands padronizados, impreterivelmente em Octanorm, disponibilizando: • 100 m² (cem metros quadrados) de área total; • Área dividida em 05 (cinco) stands, cada um medindo 05 x 04 metros. Os stands deverão permanecer montados durante todos os dias do evento, sendo destinados ao uso da praça de alimentação.	1	ESTRUTURA COMPLETA
LOTE 05	2	04 TENDAS 06M X 06M , sendo montadas em local determinado pela Secretaria Municipal de Cultura e informados Previamente.	1	ESTRUTURA COMPLETA
	3	03 TENDAS 08M X 08M Que serão montadas em local previamente determinado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Eventos.	1	ESTRUTURA COMPLETA
	4	07 TENDAS 10M X 10M , Que serão montadas em local previamente determinado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Eventos.	1	ESTRUTURA COMPLETA
	5	01 TENDA GALPÃO DE 08 X 50 METROS em estrutura de Alumínio BOX TRUS Q 30 CONTIGUA que será montada ao longo da Av. Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira em local pré	1	ESTRUTURA COMPLETA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

		determinado pela Secretaria municipal de Cultura.		
	6	PORTAL DE ENTRADA COM ESTRUTURA EM BOX TRUX Q30 DE 07 MTS DE LARGURA COM 04 MTS DE ALTURA e base na parte superior para a instalação do Banner	1	ESTRUTURA COMPLETA
	7	GRADIS Devera ser disponibilizado pela contratada 200 gradis de 1,20 de altura por 02 metros de comprimento conforme os padrões do mercado.	1	ESTRUTURA COMPLETA
LOTE 06	1	VIGILÂNCIA DO EVENTO Todo o material montado durante o período do Carnaval deverá ser protegido por profissionais capacitados, ficando sob responsabilidade da licitante adjudicatária a guarda de todos os materiais e da estrutura do evento. A licitante adjudicatária deverá manter vigilante à disposição no período compreendido de 08 de fevereiro de 2026 até 17 de fevereiro de 2026, no horário das 19h00 às 07h00 do dia seguinte, para vigilância da estrutura do evento. A totalidade dos serviços de vigilância deverá ser executada por empresa especializada do ramo, devidamente regularizada na forma da legislação vigente, observando-se as seguintes condições: A equipe de vigilância do evento não deverá portar armas de nenhuma espécie. A empresa deverá disponibilizar vigilantes por noite, no período a partir das 17h00 até o encerramento das atividades no local, conforme quantitativo abaixo: • Dia 13 de fevereiro de 2026: 20 (vinte) vigilantes; • Dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2026: 35 (trinta e cinco) vigilantes por dia; • Dia 17 de fevereiro de 2026: 25 (vinte e cinco) vigilantes. Todos os vigilantes do evento deverão estar devidamente identificados, utilizando uniforme e colete refletivo com distintivo, que possibilitem fácil identificação, bem como portar equipamentos necessários ao desempenho da função, inclusive rádio comunicador. Todos os vigilantes deverão portar atestado de antecedentes criminais e documento de identificação com foto. A empresa responsável pela vigilância deverá possuir documentação regular junto à Polícia Federal e aos demais órgãos competentes.	1	ESTRUTURA COMPLETA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 07	1	BRIGADISTAS A contratada deverá disponibilizar 04 (quatro) brigadistas por dia de evento, totalizando 20 (vinte) brigadistas durante todo o período do evento. Nos dias 13 a 17 de fevereiro de 2026, a empresa deverá disponibilizar 04 (quatro) brigadistas por noite, devidamente aptos para a atividade, no horário a partir das 19h00 até o encerramento das atividades no local.	1	ESTRUTURA COMPLETA
LOTE 08	1	GRUPO MOTOGERADOR DE ENERGIA Será necessário 01 (um) grupo motogerador de energia para pronto uso. O grupo motogerador de energia deverá possuir as seguintes características: • Capacidade mínima de 180 KVA; • Tipo silencioso; • Ano de fabricação mínimo 2021; • Cabine de proteção com espuma acústica, garantindo que o gerador permaneça protegido, blindado e silenciado; • Abastecimento por conta da licitante; • Fornecimento de 04 (quatro) cabos de energia elétrica trifásicos, com 100 (cem) metros cada, por fase, com seção de 120 mm; • Franquia de funcionamento de 12 (doze) horas por dia, totalizando 60 (sessenta) horas; • Capacidade para atender os shows e a iluminação do palco; • Acompanhamento de técnico responsável durante a operação. O grupo motogerador de energia deverá permanecer instalado durante todos os dias do evento, em local determinado pela Secretaria Municipal de Cultura	1	ESTRUTURA COMPLETA
LOTE 09	1	CASINHA INFLÁVEL 01 (uma) Casinha Inflável, medindo 2,50 m x 2,50 m (foto ilustrativa), com as seguintes descrições técnicas e especificações: • Motor para inflar o brinquedo, com voltagem compatível com o local de instalação; • Acompanhada de 1.000 (mil) bolinhas; • Material de confecção: KP1000; • Sistema de fabricação: solda eletrônica; • Brinquedo em cores variadas; • Dimensões aproximadas do produto: ○ Largura: 2,50 metros; ○ Altura: 2,70 metros; ○ Profundidade: 2,50 metros.	1	ESTRUTURA COMPLETA
	2	CASTELO PULA-PULA	1	ESTRUTURA COMPLETA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

		01 (um) Castelo Pula-Pula, medindo 3,00 m x 3,00 m, com rede lateral (foto ilustrativa), contendo obstáculo interno, com as seguintes descrições técnicas e especificações: • Motor para inflar o brinquedo, com voltagem compatível com o local de instalação; • Material confeccionado: KP1000; • Sistema de fabricação: solda eletrônica (vulcanizada); • Brinquedo em cores variadas; • Dimensões aproximadas do produto: ○ Largura: 3,00 metros; ○ Comprimento: 3,00 metros; ○ Altura: 2,70 metros.		
	3	CAMA ELÁSTICA 02 (duas) Camas Elásticas, com diâmetro aproximado de 4,30 metros cada (foto ilustrativa), com as seguintes descrições técnicas e especificações: • Estrutura em aço galvanizado, interna e externa; • Sistema de impulsão com acima de 80 (oitenta) molas; • Pés inteiros que garantam segurança à estrutura; • Lona de salto colorida, com proteção UV; • Proteção de molas coloridas, em espuma com revestimento em PVC; • Rede de proteção em polipropileno multicolorida, malha 10; • Escada de acesso com suporte de até 150 kg; • Brinquedo em cores variadas; • Dimensões aproximadas: ○ Diâmetro: 4,30 metros; ○ Altura: 90 cm.	1	ESTRUTURA COMPLETA
	4	TOBOGÃ TRADICIONAL 01 (um) Tobogã Tradicional (foto ilustrativa), com as seguintes descrições técnicas: • Tobogã inflável tradicional de porte pequeno; • Subida frontal; • Fundo no topo telado, proporcionando maior proteção aos usuários; • Brinquedo inflável confeccionado em KP-1000; • Sistema de fabricação em solda eletrônica; • Dimensões aproximadas do produto: ○ Largura: 3,00 metros; ○ Comprimento: 5,00 metros; ○ Altura: 4,00 metros; • Acompanhado de motor para inflar o brinquedo, com voltagem compatível com o local de instalação; • Capacidade: até 06 (seis) usuários.	1	ESTRUTURA COMPLETA
	5	PISCINA DE BOLINHAS 2M PREMIUM Piscina de bolinhas (foto ilustrativa) Estrutura em ferro e base feita de madeira revestida com lona e espuma / rede de proteção com abertura de malha 5No interior devem ser colocadas 1000 Bolinhas ou mais, a depender do tamanho do	1	ESTRUTURA COMPLETA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

		brinquedo. A licitante vencedora deste lote será responsável pela montagem, manutenção, operação e monitoramento dos usuários em todo o período de funcionamento que será definido junto a secretaria responsável.		
	6	SERVIÇO DE CARRINHO DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE Será ofertado pela empresa licitante vencedora do certame o serviço de locação de maquinário e fornecimento de Pipoca e Algodão Doce nas tardes recreativas junto aos Brinquedos do parquinho inflável nos dias do evento sendo ofertando das 14h as 17h de forma integral pipoca e algodão doce aos participantes da matinê em recipiente próprio comum no mercado.	1	ESTRUTURA COMPLETA
LOTE 10	1	ABASTECIMENTO DE CAMARIM, EQUIPE DE APOIO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES A empresa vencedora do certame deverá providenciar diariamente o abastecimento de camarim, destinado à equipe de apoio, bandas em apresentação e ao pessoal da Administração Municipal em serviço, conforme a descrição abaixo, ficando integralmente sob responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento deste item. A empresa também será responsável pelo fornecimento de refeições destinadas à Polícia Militar e à Polícia Civil que estiverem à disposição durante os dias de realização do Carnabrás 2026, conforme descrição estabelecida. Segue abaixo a descrição do fornecimento de alimentação e bebidas: A alimentação e as bebidas deverão ser fornecidas nos dias 13 a 17 de fevereiro de 2026. As refeições deverão ser fornecidas em restaurante previamente apresentado e aprovado, podendo também ser entregues em local determinado pela CONTRATANTE. Os demais itens deverão ser entregues em local e horário definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Eventos. A empresa vencedora do item deverá, impreterivelmente, disponibilizar caixa térmica com gelo para o acondicionamento das bebidas. Quantitativos e especificações do fornecimento diário: • 10 (dez) refeições completas, em sistema de buffet, servidas no restaurante ou entregues em local determinado pela CONTRATANTE; • 10 (dez) litros de refrigerante, de primeira linha, em sabores variados, sendo 02 (dois) litros zero açúcar; • 60 (sessenta) garrafas de água mineral, com capacidade de 500 ml cada; • 10 (dez) litros de suco, de primeira linha, em sabores variados; • 20 (vinte) centos de salgados variados.	1	ESTRUTURA COMPLETA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 11	1	ORNAMENTAÇÃO GERAL DO EVENTO A ornamentação geral do evento deverá ser executada por 03 (três) colaboradores, que serão os responsáveis pela montagem e organização da decoração, devendo os mesmos permanecer à disposição a partir de quarta-feira, dia 11 de fevereiro de 2026. A ornamentação deverá conter, obrigatoriamente, os itens abaixo discriminados: Fitilhos • 250 (duzentos e cinquenta) fitilhos, com 10 (dez) metros cada; • Medida aproximada do varal inteiro: 10 metros; • Medida aproximada de cada fita: 47 cm de comprimento x 2 cm de largura; • Medida aproximada do espaço entre uma fita e outra: 20 cm; • Material: fitas metalizadas, nylon e embalagem de papel cartão. Mandalas • 20 (vinte) mandalas, nos seguintes tamanhos: ◦ 40 x 40 cm, ◦ 60 x 60 cm, ◦ 80 x 80 cm, • Medidas em diâmetro, confeccionadas em tecido estampado floral, em poliamida ou algodão; • Quantitativo: 10 (dez) unidades de cada tamanho. Mini Guarda-Chuva Frevo Colorido • 40 (quarenta) mini guarda-chuvas frevo coloridos; • Composição: tecido 100% poliamida; • Cabo em madeira; • Base de sombrinha em alumínio; • Tamanho aproximado: 46 x 36 cm. Ornamentação com Painéis Suspensos • 20 (vinte) unidades de quadrado de malha para decoração, com medida aproximada de 4,00 m; • Formação de painéis quadrados esticados em ambas as partes; • Material: fibra 100% poliéster de alta qualidade; • Elasticidade: entre 10% e 20%, em ambos os lados; • Capacidade de proteção de até 50% dos raios solares; • Os painéis, além de ornamentar com diversas cores, formam sombras de vários tamanhos, tornando o ambiente mais fresco e confortável, similares aos utilizados em jardins, piscinas, churrasqueiras, garagens, caixas de areia e áreas de recreação infantil, entre outros.	1	ESTRUTURA COMPLETA
------------	---	--	---	-----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 12	1	BANNERS E FAIXAS DE DIVULGAÇÃO 1. Banner em lona – 10 m x 1 m Deverá ser disponibilizado 01 (um) banner completo em lona, com bastão e corda, medindo 10 (dez) metros de largura x 01 (um) metro de altura. A arte deverá ser enviada pela Secretaria Municipal de Cultura à empresa vencedora do certame, com o arquivo já pronto e na medida correta, nos formatos PDF, Corel ou JPEG. 2. Banners em lona – 8 m x 1 m Deverão ser disponibilizados 02 (dois) banners completos em lona, com bastão e corda, medindo 08 (oito) metros de largura x 01 (um) metro de altura cada . A arte deverá ser enviada pela Secretaria Municipal de Cultura à empresa vencedora do certame, com o arquivo já pronto e na medida correta, nos formatos PDF, Corel ou JPEG. 3. Faixas de divulgação A empresa deverá disponibilizar 07 (sete) faixas, contendo texto e logo, desenho ou imagens, conforme orientação da Secretaria de Cultura, com as seguintes especificações: • Material: Plástico; • Acabamento: Com duas madeirinhas nas laterais; • Dimensões: 3,00 metros de comprimento x 65 cm de altura; • Cores disponíveis do plástico: Branco; • Cores disponíveis das letras: Preto, vermelho, verde e azul; • Limite de texto: Até 100 (cem) caracteres por metro, incluindo os espaços.	1	ESTRUTURA COMPLETA
LOTE 13	1	PAINEL DE LED A empresa vencedora deverá montar 01 (um) Pannel de LED no tamanho total de 24 (vinte e quatro) metros quadrados, com as seguintes especificações técnicas: Especificações – Pannel LED DS-D4450FO – Hikvision: Gabinete: • Configuração de Pixels: SMD Triad LED • Categoria de Densidade de Pixels: P5 • Densidade de Pixels: 5,0 mm Componentes e Dimensões: • Composição de Módulos: 3 × 6 • Dimensões (L × A × P): 960 mm × 960 mm × 102,5 mm (37,8" × 37,8" × 4,0") • Resolução: 192 × 192 • Área por gabinete: 0,9216 m² • Densidade de Pixels: 40.000 dots/m² Estrutura e Material: • Carcaça do quadro de lâmpadas: Com habilitação • Material do gabinete: Magnálio (Magnalium) • Material da chave	1	ESTRUTURA COMPLETA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

		- Encapsulamento de lâmpadas: Nationstar 1921 Manutenção e Nivelamento: - Método de manutenção: Manutenção traseira - Nivelamento do gabinete: 0,2 mm Proteção: - Nível de proteção: IP65, tanto na parte frontal quanto traseira Display: - Display BR		
LOTE 14	1	ABADÁ PERSONALIZADO Deverão ser fornecidos 100 (cem) abadás, na forma de camiseta regata personalizada, com estampa total frente e verso, viés nas golas e mangas, utilizando imagem fornecida pela Secretaria de Cultura, com tema de carnaval. Os abadás deverão ser confeccionados em malha dry fit, super durável, macia, de fácil lavagem e rápida secagem. A entrega dos abadás deverá ocorrer impreterivelmente até o dia 10 de fevereiro de 2026, às 16h, na sede da Secretaria de Cultura. As grades de tamanho serão fornecidas pela Secretaria de Cultura no ato da assinatura do contrato. Os abadás deverão obedecer ao padrão comum no mercado, sob pena de multa e devolução do produto.	1	ESTRUTURA COMPLETA
LOTE 15	1	JOGOS DE MESA COM 04 CADEIRAS A empresa vencedora deverá disponibilizar 20 (vinte) jogos de mesa, sendo mesas plásticas quadradas de 70 cm de largura, ideais para ambientes internos e externos, para montagem da praça de alimentação.	1	ESTRUTURA COMPLETA

6.CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, em conformidade com o disposto no art. 11, inciso IV, e art. 25, §5º, da Lei nº 14.133/2021, bem como com as diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Para a execução do objeto, a(s) contratada(s) deverá(ão) adotar, sempre que tecnicamente possível, as seguintes práticas sustentáveis:

6.1. Sustentabilidade Ambiental

- utilização de estruturas, equipamentos e materiais reutilizáveis ou recicláveis, evitando o uso de materiais descartáveis quando houver alternativa viável;
- correto gerenciamento dos resíduos sólidos gerados durante a montagem, realização e desmontagem do evento, promovendo a separação, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) adoção de medidas para uso racional de energia elétrica, priorizando equipamentos com maior eficiência energética e reduzindo desperdícios;
- d) utilização de produtos e materiais que apresentem menor impacto ambiental, sempre que disponíveis no mercado, sem prejuízo da qualidade e segurança;
- e) prevenção de danos ao patrimônio público, áreas verdes e espaços urbanos utilizados para a realização do evento.

6.2. Sustentabilidade Social

- a) observância às normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e prevenção de riscos, garantindo condições adequadas para os trabalhadores envolvidos;
- b) respeito às normas de acessibilidade, assegurando condições adequadas de uso dos espaços por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- c) incentivo à contratação de mão de obra local, sempre que possível, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social do município;
- d) respeito às normas de convivência urbana, mitigando impactos sonoros, visuais e operacionais à população local.

6.3. Sustentabilidade Econômica

- a) adoção de práticas que promovam a eficiência na utilização de recursos públicos, evitando desperdícios e retrabalhos;
- b) planejamento adequado das atividades, visando o cumprimento dos prazos e a qualidade dos serviços, reduzindo custos adicionais à Administração;
- c) utilização racional dos materiais e equipamentos, compatível com o porte e a duração do evento.

O atendimento aos critérios de sustentabilidade previstos neste item será acompanhado pela fiscalização do contrato, podendo o descumprimento injustificado ensejar a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA

A execução do objeto deverá ocorrer em estrita observância às especificações técnicas, aos prazos e às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar – ETP e nos respectivos contratos decorrentes do procedimento licitatório.

7.1. Forma de Execução

Os serviços serão executados de forma integrada e coordenada, respeitando o cronograma do evento “CARNABRÁS 2026”, compreendendo as etapas de montagem, operação, manutenção, apoio técnico e desmontagem das estruturas, equipamentos e serviços contratados.

A(s) contratada(s) deverá(ão) disponibilizar todos os materiais, equipamentos, mão de obra qualificada, ferramentas e insumos necessários à perfeita execução do objeto, assumindo integral



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

responsabilidade pela qualidade, segurança e funcionamento dos serviços prestados.

7.2. Prazos de Execução

A montagem das estruturas e a preparação dos serviços deverão iniciar-se em data compatível com o cronograma do evento, conforme definido neste Termo de Referência e orientações da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Eventos, observando-se, em especial:

- a) início das atividades preparatórias a partir do dia 08 de fevereiro de 2026, quando aplicável;
- b) realização do evento no período de 13 a 17 de fevereiro de 2026;
- c) desmontagem e retirada completa das estruturas imediatamente após o encerramento do evento, em prazo a ser definido pela Administração.

7.3. Local de Execução e Entrega

Os serviços e fornecimentos deverão ser executados e entregues nos locais determinados para a realização do evento, compreendendo a Praça da Matriz e a extensão da Avenida Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, no Município de São Brás do Suaçuí/MG, ou em outros locais que venham a ser definidos pela Administração, desde que relacionados ao evento.

7.4. Recebimento dos Serviços

O recebimento dos serviços dar-se-á de forma:

- a) **provisória**, após a execução de cada etapa ou durante a realização do evento, para verificação da conformidade com as especificações técnicas e operacionais;
- b) **definitiva**, após a conclusão do evento e da desmontagem das estruturas, mediante atesto da fiscalização do contrato, constatado o cumprimento integral das obrigações assumidas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da(s) contratada(s) por eventuais vícios, falhas ou irregularidades verificadas posteriormente.

7.5. Responsabilidades da Contratada

Constituem responsabilidades da(s) contratada(s), sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência:

- a) cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos;
- b) manter equipe técnica habilitada e disponível durante todo o período do evento;
- c) observar as normas de segurança, saúde, acessibilidade e prevenção de riscos;
- d) zelar pela integridade dos equipamentos, estruturas e espaços públicos utilizados;
- e) atender prontamente às solicitações da fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital e no contrato, constituem obrigações da(s) CONTRATADA(S):

8.1. Obrigações Gerais

- a) executar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar – ETP, no edital e no contrato;
- b) disponibilizar todos os materiais, equipamentos, estruturas, mão de obra, ferramentas, insumos e recursos necessários à perfeita execução dos serviços;
- c) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- d) cumprir integralmente o cronograma de execução definido pela Administração, atendendo às orientações da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Eventos;
- e) designar responsável técnico ou preposto devidamente habilitado para acompanhar a execução dos serviços e prestar esclarecimentos à fiscalização.

8.2. Obrigações Técnicas e Operacionais

- a) garantir que todos os equipamentos, estruturas e serviços fornecidos estejam em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança;
- b) observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, em especial as normas da ABNT, bem como as exigências dos órgãos de fiscalização e segurança;
- c) providenciar todos os licenciamentos, autorizações, projetos técnicos e documentos exigidos pelos órgãos competentes, quando de sua responsabilidade;
- d) manter equipe técnica qualificada e disponível durante as fases de montagem, realização e desmontagem do evento;
- e) assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços durante todo o período do evento.

8.3. Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais

- a) assumir integral responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e securitárias relativas aos seus empregados e prepostos;
- b) cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho, fornecendo equipamentos de proteção individual – EPIs e adotando medidas de prevenção de riscos;
- c) responder por quaisquer danos causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público ou privado, decorrentes da execução do contrato.

8.4. Obrigações Relativas à Segurança e Sustentabilidade

- a) adotar medidas de segurança adequadas para proteção do público, trabalhadores e estruturas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

prevenindo acidentes e situações de risco;

b) cumprir os critérios de sustentabilidade previstos neste Termo de Referência, adotando práticas que minimizem impactos ambientais e promovam o uso racional de recursos;

c) zelar pela limpeza, organização e conservação dos espaços públicos utilizados durante a execução dos serviços.

8.5. Obrigações ao Final da Execução

a) proceder à desmontagem e retirada de todas as estruturas, equipamentos e materiais utilizados, dentro dos prazos estabelecidos;

b) restituir os locais utilizados nas mesmas condições em que foram recebidos, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular;

c) atender prontamente às determinações da fiscalização quanto à correção de falhas, defeitos ou irregularidades constatadas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência, no edital e no contrato:

a) assegurar as condições necessárias para a execução do objeto, disponibilizando informações, orientações e autorizações pertinentes;

b) indicar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, nos termos da legislação vigente, competindo-lhes o acompanhamento, a fiscalização e o controle da execução contratual;

c) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

d) prestar à(s) CONTRATADA(S) os esclarecimentos necessários à execução dos serviços, sempre que solicitados;

e) permitir o acesso da(s) CONTRATADA(S) aos locais de execução dos serviços, nos prazos e condições previamente estabelecidos;

f) comunicar formalmente à(s) CONTRATADA(S) eventuais irregularidades ou falhas constatadas na execução do contrato, fixando prazo para sua correção, quando cabível;

g) atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços, após verificação da conformidade com as especificações técnicas e contratuais;

h) efetuar os pagamentos devidos à(s) CONTRATADA(S), conforme critérios, prazos e condições estabelecidos no edital, neste Termo de Referência e no contrato, desde que cumpridas as obrigações contratuais;

i) adotar as providências necessárias para a aplicação de sanções, quando constatado o descumprimento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

j) zelar pelo cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público na execução da contratação.

10. ESTIMATIVA DE VALOR

A estimativa de valor da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada no mercado, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os critérios de razoabilidade, compatibilidade com os preços praticados e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

A pesquisa considerou fontes diversificadas e idôneas, incluindo contratações públicas similares, bancos oficiais de preços e plataformas eletrônicas de compras públicas, de modo a refletir valores atualizados e compatíveis com a realidade do mercado para os itens/serviços objeto deste Termo de Referência.

Os preços coletados foram analisados de forma criteriosa, adotando-se metodologia que permitisse a obtenção de valores médios confiáveis, excluindo eventuais distorções, servindo como base para a definição do valor estimado da contratação.

A seguir, apresenta-se a tabela detalhada da pesquisa de preços, contendo a descrição dos itens/serviços, unidades de fornecimento, quantitativos estimados, fontes consultadas, valores unitários e o valor total estimado da contratação.

Estimativa geral de valor

CARNABRÁS 2026						
LOTES	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01	1	Palco e Estruturas Complementares 01 (um) palco com as seguintes composições e características técnicas: Estrutura do Palco Palco em estrutura metálica em alumínio, no formato Box Truss Q30, medindo, no mínimo, 10 (dez) metros de frente por 08 (oito) metros de profundidade, com capacidade para, no mínimo, 80 (oitenta) pessoas, contendo: a) Piso em madeira, carpetado, confeccionado em compensado naval de 22 mm, com altura mínima de 02 (dois) metros em relação ao solo; b) Pé-direito do piso ao teto de 07 (sete) metros; c) Cobertura do teto em lona branca; d) Fechamentos laterais e de fundo com material ortofônico, à prova de fogo, garantindo proteção total contra chuva; e) Guarda-corpo em material metálico com altura mínima de 01 (um) metro, com	1	ESTRUTURA COMPLETA	R\$ 33.265,78	R\$ 33.265,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

		fechamento inferior frontal e nas laterais; f) Escada de acesso metálica com corrimão em ambos os lados; g) Sistema de aterramento conforme normas da ABNT. Áreas de Serviço Anexas ao Palco (House de Monitor) 02 (duas) áreas de serviço anexas ao palco (house de monitor), em formato quadrado, medindo aproximadamente 03 x 02 metros cada, contíguas e com acesso pelo palco, contendo: a) Piso em altura compatível com o palco; b) Cobertura; c) Fechamentos laterais e de fundo com material ortofônico; d) Proteção total contra chuva; e) Aterramento conforme normas da NBR. Torres para Fly P.A 02 (duas) torres para Fly P.A, medindo, no mínimo, 2,20 metros x 2,20 metros, com 10 (dez) metros de altura cada. Tablado 01 (um) tablado medindo 04 x 04 metros, com 50 cm de altura, devidamente carpetado. House Mix 01 (uma) área de serviço (House Mix) a ser montada à frente do palco, com as seguintes características: a) Altura de 40 cm em relação ao solo; b) Estrutura em Q30; c) Medidas aproximadas de 03 x 02 metros; d) Cobertura; e) Fechamentos laterais e de fundo com material ortofônico; f) Proteção total contra chuva. Camarim 01 (um) camarim em formato quadrado ou retangular, impreterivelmente em estrutura Octanorm, medindo 04 x 04 metros, contíguo e com acesso pelo palco, contendo: a) Cobertura; b) Fechamentos laterais e de fundo em material Octanorm; c) Proteção total contra chuva; d) Sistema de aterramento conforme normas da NBR; e) Mobília completa para atender os integrantes das bandas, composta por: • 01 sofá; • 01 frigobar; • 01 espelho de corpo inteiro; • 02 mesas com toalhas brancas cobrindo até o chão; • 01 cabideiro e/ou arara; • 01 cesto de lixo; • 02 tomadas 110V.				
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

		Área de Serviço Cercada Área de serviço localizada no fundo do palco, cercada com 60 (sessenta) metros de fechamento metálico, com altura mínima de 02 (dois) metros, abrangendo as laterais e o fundo do palco e dos camarins, devendo conter área destinada ao estacionamento de 20 (vinte) veículos. Sanitários 02 (dois) sanitários destinados ao atendimento dos camarins, com limpeza diária sob responsabilidade da empresa contratada. Praticáveis 10 (dez) praticáveis tipo Rosco. Estrutura para Testeira do Palco Deverá ser disponibilizada, junto ao palco, em sua parte superior, estrutura em Box Truss Q30, medindo 10 (dez) metros de largura por 01 (um) metro de altura, destinada à fixação de banner, que funcionará como testeira do palco principal do evento, sendo o referido banner descrito em item específico deste instrumento.				
	2	PALCO PARA ESTRUTURA 02 (POLIESPORTIVO) Palco medindo 06 (seis) metros de frente por 05 (cinco) metros de profundidade, em estrutura de alumínio no formato Box Truss Q30, contendo: Piso em madeira, carpetado, confeccionado em compensado naval de 22 mm; Altura mínima de 01 (um) metro em relação ao solo; Pé-direito do piso ao teto de 04 (quatro) metros; Cobertura, com fechamento nas laterais e no fundo em material ortofônico, garantindo proteção total contra chuva; Guarda-corpo em material metálico, com altura mínima de 01 (um) metro, com fechamento inferior frontal e nas laterais; Escada de acesso metálica com corrimão em ambos os lados; Sistema de aterramento conforme normas da ABNT. Possuir ainda: Piso em altura compatível com o palco; Estrutura coberta, com fechamentos laterais e no fundo em material ortofônico; Proteção total contra chuva; Sistema de aterramento conforme normas da NBR.	1	ESTRUTURA COMPLETA	R\$ 20.717,95	R\$ 20.717,95
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 53.983,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 02	1	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA A ESTRUTURA DO CARNABRÁS 2026 SOM – PALCO PRINCIPAL – SISTEMA P.A. Sistema de P.A. que produza 120 dB C weighted a 03 (três) metros, sem distorções e em perfeitas condições de manutenção, sendo aceitos apenas sistemas Line Array. O sistema de P.A. deverá ser montado fora do palco, a 01 (um) metro à frente da linha do mesmo. Deverá ser evitado ao máximo o cancelamento de baixas frequências, utilizando-se posicionamento e delay corretos para os subwoofers. É obrigatória a apresentação da planilha de ajuste de angulação do P.A., desenhada especificamente para o recinto do evento. Caso o espaço destinado ao público ultrapasse a distância coberta pelo P.A. principal, deverá ser utilizado sistema de Delay estéreo, com endereçamento independente. Caso o espaço seja muito largo, com perda de cobertura nas laterais, deverá ser montado Side P.A. estéreo, com endereçamento independente, instalado do lado de fora do P.A. principal, angulado a 60 (sessenta) graus para fora, sem superposição de cobertura. Caso os lados do P.A. estejam muito distantes, não cobrindo satisfatoriamente os primeiros metros em frente ao palco, deverá ser montado sistema de Front Fill estéreo, também com endereçamento separado. A House Mix deverá ser segura, totalmente protegida contra chuva, iluminada e montada exatamente no centro, a uma distância máxima de 35 (trinta e cinco) metros do palco. O técnico deverá ter total controle sobre o sistema. Console de P.A.: modelos de referência Behringer X32, Yamaha LS9 ou Soundcraft Si Expression 3, ou sistema compatível ou superior. 01 (um) CD Player. 01 (um) Analyzer, com microfone apropriado. Intercom. Todo o sistema deverá estar aterrado e estabilizado em 117 V. SISTEMA DE MONITOR Console de monitor: modelos de referência Behringer X32, Yamaha LS9 ou Soundcraft Si Expression 3, ou sistema compatível ou superior. Side estéreo com, no mínimo, 03 (três) vias.	1	ESTRUTURA COMPLETA	R\$ 31.611,11	R\$ 31.611,11
------------	---	---	---	-----------------------	------------------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

		02 (dois) amplificadores para guitarra, do mesmo modelo, modelos de referência Fender Twin, Marshall, Vox, Laney ou Orange, compatível ou superior. 01 (um) amplificador para contrabaixo, modelos de referência Trace Elliot, Ampeg, SWR ou GK, com caixa 4 x 10, compatível ou superior. 01 (uma) bateria acústica completa, com 05 (cinco) estantes de pratos, modelos de referência Yamaha, Tama, Remo ou Pearl, compatível ou superior, com peles novas. 02 (dois) subwoofers para bateria/percussão. 25 (vinte e cinco) pedestais e 04 (quatro) garras LP para microfones, em perfeito estado de conservação. 02 (dois) microfones sem fio, modelos de referência Shure U1 ou UR, com cápsulas Beta 58, compatível ou superior. O console de monitor deverá ser montado fora do espaço útil do palco. Todo o sistema deverá estar aterrado e estabilizado em 117 V. Observação: o palco deverá permanecer sempre livre de cases, racks ou quaisquer equipamentos que não estejam em uso, a fim de garantir maior espaço livre e agilidade na montagem e desmontagem do cenário, iluminação e backline. EXTRAS Sistema de comunicação. Sistema de comunicação entre as mesas de P.A. e de monitor In Ear Monitor. 06 (seis) microfones In Ear, modelos de referência Shure PSM 900, contendo 02 (dois) combiners e 01 (uma) antena direcional, compatível ou superior. Direct Box: 08 (oito) unidades Countryman Type 85, ativas. Garra LP: 04 (quatro) unidades grandes. 01 (um) console pequeno, modelo de referência Yamaha 01V, para locutor e DJ, compatível ou superior. AC (Source). AC (Palco). 01 (um) ponto no palco de 50 KVA, 220 V, com chave para conexão do main power. Pontos de energia elétrica: • 110 V x 25 A – 09 (nove) pontos no palco e 01 (um) ponto na mesa de monitor; • 220 V x 25 A – 02 (dois) pontos na bateria.				
--	--	---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

	2	DA ILUMINAÇÃO PARA A ESTRUTURA DO CARNAVAL 2026 ILUMINAÇÃO – ESTRUTURA PRINCIPAL Relação de Equipamentos • 04 (quatro) elipsoidais; • 02 (dois) mini-brut; • 02 (dois) Atomic 3.000; • 02 (dois) set light; • 04 (quatro) Beam 300 SGM; • 04 (quatro) Beam 300 CMY; • 10 (dez) PAR LED 3W; • 10 (dez) PAR 64 foco 2/12; • Garras para lâmpada PAR; • 20 (vinte) gelatinas Rosco Super Gel 3204; • 02 (duas) máquinas de fumaça, com controle no console de comando; • 01 (um) multicabo DMX de 06 (seis) vias; • 01 (um) console Pearl Avolites – modelos 2004 / 2008 / 2010; • 02 (dois) ventiladores; • 36 (trinta e seis) canais de dimmers com filtro; • 04 (quatro) pontos de sistema de intercom; • 01 (uma) mesa MA Light; • 12 (doze) pontos de AC 220 V para LED. Estrutura • 06 (seis) paus de carga em Q-30, com 07 (sete) metros de altura; • 06 (seis) bases; • 06 (seis) talhas com capacidade de 02 (duas) toneladas cada; • 06 (seis) sleeves; • 12 (doze) cintas de 02 (dois) metros; • 12 (doze) manilhas; • 10 (dez) cintas catracas para travamento de treliças; • 06 (seis) cubos de Box Truss; • 04 (quatro) dobradiças de Box Truss; • 06 (seis) peças de Q-30 com 01 (um) metro; • 06 (seis) peças de Q-30 com 02 (dois) metros; • 06 (seis) peças de Q-30 com 03 (três) metros; • 12 (doze) peças de Q-30 com 04 (quatro) metros; • 06 (seis) peças de Q-50 com 01 (um) metro; • 01 (uma) peça de Q-50 com 02 (dois) metros; • 09 (nove) peças de Q-50 com 03 (três) metros;	1	ESTRUTURA COMPLETA	R\$ 21.753,51	R\$ 21.753,51
--	---	--	---	-----------------------	------------------	---------------



		• 09 (nove) estruturas de Box Truss. Fiação e Cabos • Fiação elétrica e cabos de aço para todos os equipamentos.				
	3	DA DISPONIBILIDADE DE UM ELETRICISTA A empresa deverá disponibilizar 01 (um) eletricista com capacidade comprovada, portador de NR-10 e com atestado de capacidade técnica, conforme descrição abaixo. A empresa contratada, vencedora do certame, deverá disponibilizar eletricista para a execução de todos os serviços de instalação elétrica do evento, no período compreendido: a) De 08 de fevereiro de 2026, no horário das 07h00 às 16h00, até o dia 13 de fevereiro de 2026, para execução e acompanhamento da instalação elétrica; b) De 13 de fevereiro de 2026 até 17 de fevereiro de 2026, o eletricista deverá permanecer de plantão, responsável pela manutenção das instalações elétricas, atendimento de possíveis ocorrências e garantia do fornecimento de energia para toda a estrutura do Carnaval 2026.	1	ESTRUTURA COMPLETA	R\$ 5.272,67	R\$ 5.272,67
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 58.637,29
LOTE 03	1	01 (um) locutor, com experiência comprovada para o tipo de evento e com habilidade para animação do público. A locução será realizada conforme os períodos abaixo, seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Eventos do Município de São Brás do Suaçuí/MG: a) Dia 13 de fevereiro de 2026: período mínimo de 05 (cinco) horas, com início às 19h00; b) Dias 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2026: período mínimo de 09 (nove) horas por dia, com início às 15h00.	1	ESTRUTURA COMPLETA	R\$ 3.243,33	R\$ 3.243,33
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 3.243,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 04	1	DA INSTALAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS Deverá ser realizada a instalação de 50 (cinquenta) unidades de banheiros químicos para o evento “CARNABRÁS 2026”, no período de 13 a 17 de fevereiro de 2026, sendo: • 25 (vinte e cinco) banheiros femininos; • 25 (vinte e cinco) banheiros masculinos. Os banheiros deverão contar com higienização permanente, realizada por meio de sucção a vácuo, e deverão ser instalados em locais de fácil acesso ao público participante. Do total de banheiros instalados, 03 (três) banheiros masculinos e 03 (três) banheiros femininos deverão ser adaptados para portadores de necessidades especiais (PNE). A instalação dos banheiros deverá ocorrer em local determinado pela Secretaria Municipal de Cultura.	1	ESTRUTURA COMPLETA	R\$ 60.680,55	R\$ 60.680,55
	VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 60.680,55
LOTE 05	1	STANDS EM OCTANORM Os stands deverão ser impreterivelmente montados em estrutura Octanorm, não sendo aceito, sob hipótese alguma, qualquer outro tipo de material. Os stands deverão possuir: • Balcões frontais; • Fechamento nas laterais; • Cobertura com telha em alumínio, garantindo a segurança dos expositores. Para o evento “CARNABRÁS 2026”, deverão ser montados pela Contratada stands padronizados, impreterivelmente em Octanorm, disponibilizando: • 100 m² (cem metros quadrados) de área total; • Área dividida em 05 (cinco) stands, cada um medindo 05 x 04 metros. Os stands deverão permanecer montados durante todos os dias do evento, sendo destinados ao uso da praça de alimentação.	1	ESTRUTURA COMPLETA	R\$ 14.990,83	R\$ 14.990,83
	2	04 TENDAS 06M X 06M, sendo montadas em local determinado pela Secretaria Municipal de Cultura e informados Previamente.	1	ESTRUTURA COMPLETA	R\$ 7.606,33	R\$ 7.606,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

	3	03 TENDAS 08M X 08M Que serão montadas em local previamente determinado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Eventos.	1	ESTRUTURA COMPLETA	R\$ 8.100,00	R\$ 8.100,00
	4	07 TENDAS 10M X 10M, Que serão montadas em local previamente determinado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Eventos.	1	ESTRUTURA COMPLETA	R\$ 17.063,33	R\$ 17.063,33
	5	01 TENDA GALPÃO DE 08 X 50 METROS em estrutura de Alumínio BOX TRUS Q 30 CONTIGUA que será montada ao longo da Av. Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira em local pré determinado pela Secretaria municipal de Cultura.	1	ESTRUTURA COMPLETA	R\$ 16.508,33	R\$ 16.508,33
	6	PORTAL DE ENTRADA COM ESTRUTURA EM BOX TRUX Q30 DE 07 MTS DE LARGURA COM 04 MTS DE ALTURA e base na parte superior para a instalação do Banner	1	ESTRUTURA COMPLETA	R\$ 6.441,73	R\$ 6.441,73
	7	DOS GRADIS Devera ser disponibilizado pela contratada 200 gradis de 1,20 de altura por 02 metros de comprimento conforme os padrões do mercado.	1	ESTRUTURA COMPLETA	R\$ 26.133,33	R\$ 26.133,33
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 96.843,88
LOTE 06	1	VIGILÂNCIA DO EVENTO Todo o material montado durante o período do Carnaval deverá ser protegido por profissionais capacitados, ficando sob responsabilidade da licitante adjudicatária a guarda de todos os materiais e da estrutura do evento. A licitante adjudicatária deverá manter vigilante à disposição no período compreendido de 08 de fevereiro de 2026 até 17 de fevereiro de 2026, no horário das 19h00 às 07h00 do dia seguinte, para vigilância da estrutura do evento. A totalidade dos serviços de vigilância deverá ser executada por empresa especializada do ramo, devidamente regularizada na forma da legislação vigente, observando-se as seguintes condições:	1	ESTRUTURA COMPLETA	R\$ 64.751,95	R\$ 64.751,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

		A equipe de vigilância do evento não deverá portar armas de nenhuma espécie. A empresa deverá disponibilizar vigilantes por noite, no período a partir das 17h00 até o encerramento das atividades no local, conforme quantitativo abaixo: • Dia 13 de fevereiro de 2026: 20 (vinte) vigilantes; • Dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2026: 35 (trinta e cinco) vigilantes por dia; • Dia 17 de fevereiro de 2026: 25 (vinte e cinco) vigilantes. Todos os vigilantes do evento deverão estar devidamente identificados, utilizando uniforme e colete refletivo com distintivo, que possibilitem fácil identificação, bem como portar equipamentos necessários ao desempenho da função, inclusive rádio comunicador. Todos os vigilantes deverão portar atestado de antecedentes criminais e documento de identificação com foto. A empresa responsável pela vigilância deverá possuir documentação regular junto à Polícia Federal e aos demais órgãos competentes.				
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 64.751,95
LOTE 07	1	BRIGADISTAS A contratada deverá disponibilizar 04 (quatro) brigadistas por dia de evento, totalizando 20 (vinte) brigadistas durante todo o período do evento. Nos dias 13 a 17 de fevereiro de 2026, a empresa deverá disponibilizar 04 (quatro) brigadistas por noite, devidamente aptos para a atividade, no horário a partir das 19h00 até o encerramento das atividades no local.	1	ESTRUTURA COMPLETA	R\$ 7.240,57	R\$ 7.240,57
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 7.240,57
LOTE 08	1	GRUPO MOTOGERADOR DE ENERGIA Será necessário 01 (um) grupo motogerador de energia para pronto uso. O grupo motogerador de energia deverá possuir as seguintes características: • Capacidade mínima de 180 KVA; • Tipo silencioso; • Ano de fabricação mínimo 2021;	1	ESTRUTURA COMPLETA	R\$ 29.542,55	R\$ 29.542,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

		• Cabine de proteção com espuma acústica, garantindo que o gerador permaneça protegido, blindado e silenciado; • Abastecimento por conta da licitante; • Fornecimento de 04 (quatro) cabos de energia elétrica trifásicos, com 100 (cem) metros cada, por fase, com seção de 120 mm; • Franquia de funcionamento de 12 (doze) horas por dia, totalizando 60 (sessenta) horas; • Capacidade para atender os shows e a iluminação do palco; • Acompanhamento de técnico responsável durante a operação. O grupo motogerador de energia deverá permanecer instalado durante todos os dias do evento, em local determinado pela Secretaria Municipal de Cultura				
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 29.542,55
LOTE 09	1	CASINHA INFLÁVEL 01 (uma) Casinha Inflável, medindo 2,50 m x 2,50 m (foto ilustrativa), com as seguintes descrições técnicas e especificações: • Motor para inflar o brinquedo, com voltagem compatível com o local de instalação; • Acompanhada de 1.000 (mil) bolinhas; • Material de confecção: KP1000; • Sistema de fabricação: solda eletrônica; • Brinquedo em cores variadas; • Dimensões aproximadas do produto: ○ Largura: 2,50 metros; ○ Altura: 2,70 metros; ○ Profundidade: 2,50 metros.	1	ESTRUTURA COMPLETA	R\$ 5.277,84	R\$ 5.277,84
	2	CASTELO PULA-PULA 01 (um) Castelo Pula-Pula, medindo 3,00 m x 3,00 m, com rede lateral (foto ilustrativa), contendo obstáculo interno, com as seguintes descrições técnicas e especificações: • Motor para inflar o brinquedo, com voltagem compatível com o local de instalação; • Material confeccionado: KP1000; • Sistema de fabricação: solda eletrônica (vulcanizada); • Brinquedo em cores variadas;	1	ESTRUTURA COMPLETA	R\$ 4.177,21	R\$ 4.177,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

		• Dimensões aproximadas do produto: ○ Largura: 3,00 metros; ○ Comprimento: 3,00 metros; ○ Altura: 2,70 metros.				
	3	CAMA ELÁSTICA 02 (duas) Camas Elásticas, com diâmetro aproximado de 4,30 metros cada (foto ilustrativa), com as seguintes descrições técnicas e especificações: • Estrutura em aço galvanizado, interna e externa; • Sistema de impulsão com acima de 80 (oitenta) molas; • Pés inteiros que garantam segurança à estrutura; • Lona de salto colorida, com proteção UV; • Proteção de molas coloridas, em espuma com revestimento em PVC; • Rede de proteção em polipropileno multicolorida, malha 10; • Escada de acesso com suporte de até 150 kg; • Brinquedo em cores variadas; • Dimensões aproximadas: ○ Diâmetro: 4,30 metros; ○ Altura: 90 cm.	1	ESTRUTURA COMPLETA	R\$ 4.533,33	R\$ 4.533,33
	4	TOBOGÃ TRADICIONAL 01 (um) Tobogã Tradicional (foto ilustrativa), com as seguintes descrições técnicas: • Tobogã inflável tradicional de porte pequeno; • Subida frontal; • Fundo no topo telado, proporcionando maior proteção aos usuários; • Brinquedo inflável confeccionado em KP-1000; • Sistema de fabricação em solda eletrônica; • Dimensões aproximadas do produto: ○ Largura: 3,00 metros; ○ Comprimento: 5,00 metros; ○ Altura: 4,00 metros; • Acompanhado de motor para inflar o brinquedo, com voltagem compatível com o local de instalação; • Capacidade: até 06 (seis) usuários.	1	ESTRUTURA COMPLETA	R\$ 4.593,33	R\$ 4.593,33
	5	01 PISCINA DE BOLINHAS 2M PREMIUM Piscina de bolinhas (foto ilustrativa) Estrutura em ferro e base feita de madeira revestida com lona e espuma / rede de proteção com abertura de malha 5No interior devem ser colocadas 1000	1	ESTRUTURA COMPLETA	R\$ 4.211,31	R\$ 4.211,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

		Bolinhas ou mais, a depender do tamanho do brinquedo. A licitante vencedora deste lote será responsável pela montagem, manutenção, operação e monitoramento dos usuários em todo o período de funcionamento que será definido junto a secretaria responsável.				
	6	01 SERVIÇO DE CARRINHO DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE Será ofertado pela empresa licitante vencedora do certame o serviço de locação de maquinário e fornecimento de Pipoca e Algodão Doce nas tardes recreativas junto aos Brinquedos do parquinho inflável nos dias do evento sendo ofertando das 14h as 17h de forma integral pipoca e algodão doce aos participantes da matinê em recipiente próprio comum no mercado.	1	ESTRUTURA COMPLETA	R\$ 3.483,33	R\$ 3.483,33
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 26.276,35
LOTE 10	1	ABASTECIMENTO DE CAMARIM, EQUIPE DE APOIO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES A empresa vencedora do certame deverá providenciar diariamente o abastecimento de camarim, destinado à equipe de apoio, bandas em apresentação e ao pessoal da Administração Municipal em serviço, conforme a descrição abaixo, ficando integralmente sob responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento deste item. A empresa também será responsável pelo fornecimento de refeições destinadas à Polícia Militar e à Polícia Civil que estiverem à disposição durante os dias de realização do Carnabrás 2026, conforme descrição estabelecida. Segue abaixo a descrição do fornecimento de alimentação e bebidas: A alimentação e as bebidas deverão ser fornecidas nos dias 13 a 17 de fevereiro de 2026. As refeições deverão ser fornecidas em restaurante previamente apresentado e aprovado, podendo também ser entregues em local determinado pela CONTRATANTE. Os demais itens deverão ser entregues em local e horário definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Eventos. A empresa vencedora do item deverá, impreterivelmente, disponibilizar caixa térmica com gelo para o acondicionamento das bebidas. Quantitativos e especificações do fornecimento diário: • 10 (dez) refeições completas, em sistema de buffet, servidas no	1	ESTRUTURA COMPLETA	R\$ 5.863,33	R\$ 5.863,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

		restaurante ou entregues em local determinado pela CONTRATANTE; • 10 (dez) litros de refrigerante, de primeira linha, em sabores variados, sendo 02 (dois) litros zero açúcar; • 60 (sessenta) garrafas de água mineral, com capacidade de 500 ml cada; • 10 (dez) litros de suco, de primeira linha, em sabores variados; 20 (vinte) centos de salgados variados.				
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 5.863,33
LOTE 11	1	ORNAMENTAÇÃO GERAL DO EVENTO A ornamentação geral do evento deverá ser executada por 03 (três) colaboradores, que serão os responsáveis pela montagem e organização da decoração, devendo os mesmos permanecer à disposição a partir de quarta-feira, dia 11 de fevereiro de 2026. A ornamentação deverá conter, obrigatoriamente, os itens abaixo discriminados: Fitilhos • 250 (duzentos e cinquenta) fitilhos, com 10 (dez) metros cada; • Medida aproximada do varal inteiro: 10 metros; • Medida aproximada de cada fita: 47 cm de comprimento x 2 cm de largura; • Medida aproximada do espaço entre uma fita e outra: 20 cm; • Material: fitas metalizadas, nylon e embalagem de papel cartão. Mandalas • 20 (vinte) mandalas, nos seguintes tamanhos: ○ 40 x 40 cm, ○ 60 x 60 cm, ○ 80 x 80 cm, • Medidas em diâmetro, confeccionadas em tecido estampado floral, em poliamida ou algodão; • Quantitativo: 10 (dez) unidades de cada tamanho. Mini Guarda-Chuva Frevo Colorido • 40 (quarenta) mini guarda-chuvas frevo coloridos; • Composição: tecido 100% poliamida; • Cabo em madeira; • Base de sombrinha em alumínio;	1	ESTRUTURA COMPLETA	R\$ 9.055,33	R\$ 9.055,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

		- Tamanho aproximado: 46 x 36 cm. Ornamentação com Painéis Suspensos 20 (vinte) unidades de quadrado de malha para decoração, com medida aproximada de 4,00 m; - Formação de painéis quadrados esticados em ambas as partes; - Material: fibra 100% poliéster de alta qualidade; - Elasticidade: entre 10% e 20%, em ambos os lados; - Capacidade de proteção de até 50% dos raios solares; - Os painéis, além de ornamentar com diversas cores, formam sombras de vários tamanhos, tornando o ambiente mais fresco e confortável, similares aos utilizados em jardins, piscinas, churrasqueiras, garagens, caixas de areia e áreas de recreação infantil, entre outros.				
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 9.055,33
LOTE 12	1	BANNERS E FAIXAS DE DIVULGAÇÃO 1. Banner em lona – 10 m x 1 m Deverá ser disponibilizado 01 (um) banner completo em lona, com bastão e corda, medindo 10 (dez) metros de largura x 01 (um) metro de altura. A arte deverá ser enviada pela Secretaria Municipal de Cultura à empresa vencedora do certame, com o arquivo já pronto e na medida correta, nos formatos PDF, Corel ou JPEG. 2. Banners em lona – 8 m x 1 m Deverão ser disponibilizados 02 (dois) banners completos em lona, com bastão e corda, medindo 08 (oito) metros de largura x 01 (um) metro de altura cada. A arte deverá ser enviada pela Secretaria Municipal de Cultura à empresa vencedora do certame, com o arquivo já pronto e na medida correta, nos formatos PDF, Corel ou JPEG. 3. Faixas de divulgação A empresa deverá disponibilizar 07 (sete) faixas, contendo texto e logo, desenho ou imagens, conforme orientação da Secretaria de Cultura, com as seguintes especificações: - Material: Plástico; - Acabamento: Com duas madeirinhas nas laterais; - Dimensões: 3,00 metros de comprimento x 65 cm de altura;	1	ESTRUTURA COMPLETA	R\$ 8.573,33	R\$ 8.573,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 14	1	ABADÁ PERSONALIZADO Deverão ser fornecidos 100 (cem) abadás, na forma de camiseta regata personalizada, com estampa total frente e verso, viés nas golas e mangas, utilizando imagem fornecida pela Secretaria de Cultura, com tema de carnaval. Os abadás deverão ser confeccionados em malha dry fit, super durável, macia, de fácil lavagem e rápida secagem. A entrega dos abadás deverá ocorrer impreterivelmente até o dia 10 de fevereiro de 2026, às 16h, na sede da Secretaria de Cultura. As grades de tamanho serão fornecidas pela Secretaria de Cultura no ato da assinatura do contrato. Os abadás deverão obedecer ao padrão comum no mercado, sob pena de multa e devolução do produto.	1	ESTRUTURA COMPLETA	R\$ 4.173,00	R\$ 4.173,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 4.173,00
LOTE 15	1	JOGOS DE MESA COM 04 CADEIRAS A empresa vencedora deverá disponibilizar 20 (vinte) jogos de mesa, sendo mesas plásticas quadradas de 70 cm de largura, ideais para ambientes internos e externos, para montagem da praça de alimentação.	1	ESTRUTURA COMPLETA	R\$ 3.535,33	R\$ 3.535,33
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 3.535,33
VALOR TOTAL GLOBAL						R\$ 453.078,30

O valor estimado da presente contratação, apurado a partir de pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, é de R\$ 453.078,30 (quatrocentos e cinquenta e três mil, setenta e oito reais e trinta centavos), refletindo valores praticados no mercado e compatíveis com o objeto licitado, servindo exclusivamente como referência para o certame, sem caráter de obrigatoriedade de contratação pelo valor máximo estimado.

11. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)

A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do Município de São Brás do Suaçuí/MG, elaborado em conformidade com o disposto no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, estando alinhada ao planejamento anual da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

A inclusão do objeto no PCA decorre da necessidade previamente identificada e planejada para a realização do evento “CARNABRÁS 2026”, assegurando a compatibilidade da contratação com as diretrizes orçamentárias, administrativas e operacionais do Município.

Dessa forma, resta demonstrado que a contratação atende aos princípios do planejamento, eficiência e interesse público, encontrando-se formalmente integrada ao planejamento das contratações públicas do exercício correspondente.

12. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições do edital, deste Termo de Referência e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Os interessados deverão comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos previstos no edital e na legislação vigente, compatíveis com o objeto da contratação.

A qualificação técnica será exigida de forma proporcional e compatível com a natureza do objeto, restringindo-se à comprovação da capacidade para fornecimento de materiais similares aos descritos neste Termo de Referência, sem imposição de exigências excessivas ou restritivas à competitividade.

Os produtos ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de materiais em desacordo com as descrições ou de qualidade inferior.

A contratação poderá ser formalizada por meio de instrumento contratual, nota de empenho ou outro instrumento hábil, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no edital, considerando a natureza do objeto e o valor envolvido.

Será exigido do contratado o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, responsabilizando-se integralmente pelos encargos decorrentes da execução do objeto, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício com a Administração.

O contratado deverá manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

A contratação observará, quando aplicável, os critérios de sustentabilidade, de acordo com o disposto neste Termo de Referência e na legislação vigente, sem prejuízo da competitividade.

Não será admitida a subcontratação do objeto, total ou parcial, salvo se expressamente autorizada no edital e desde que não descaracterize o objeto e não comprometa a execução contratual.

12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

comerciais;

- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) Tratando-se de procurador, a procuração da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do documento que comprove os poderes do outorgante para a outorga. (Contrato Social ou documento equivalente);
- g) Cópia de documento de identificação oficial com foto e do CPF do representante legal, credenciado ou o procurador.

12.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com situação ativa;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional junto a Fazenda Federal e Procuradoria da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ou positiva com efeitos de Negativa, em validade;
- c) Certidão de Regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;
- d) Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, junto à Fazenda Pública do Município onde estiver instalada a sede ou filial da licitante que fornecerá os produtos à Prefeitura Municipal ou outra prova equivalente na forma da lei, em validade;
- e) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente ao FGTS, em validade;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou positiva com efeitos de negativa, em validade.

12.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.3.1. A avaliação econômico-financeira tem como finalidade demonstrar a solidez e perenidade do licitante para cumprir as obrigações do futuro contrato. A prova será efetuada de forma direta e eficaz, como descrito abaixo:

- a) Certidão negativa de falência expedido pelo distribuidor do local da sede do licitante.

12.4. COMPROVAÇÕES TÉCNICAS E OUTRAS

a) DECLARAÇÃO UNIFICADA subscrita pelo representante legal da licitante, conforme Anexo III deste Edital;

b) Para a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), **DEVERÁ** apresentar a CERTIDÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

SIMPLIFICADA, **emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação,** pela Junta Comercial do domicílio da proponente ou equivalente, onde conste o seu enquadramento (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual), para fins das prerrogativas da Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014;

c) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da licitante para o desempenho de atividades e/ou prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, ou seja, serviços semelhantes ao objeto desta licitação, conforme descrito no Termo de Referência, devidamente registrado(s) no CREA, CAU ou CRA, **QUANDO HOUVER AMPARO LEGAL PARA TAL EXIGÊNCIA**, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Registro e Quitação do Conselho competente ou da Certidão de Acervo Técnico – CAT do profissional responsável;

d) O Atestado de Capacidade Técnica solicitado na alínea “c” acima poderá se constituir de mais de um atestado, de pessoas jurídicas distintas, desde que demonstrada a prestação de serviços semelhantes ou superiores com o objeto licitado constante no Termo de Referência/Descrição do Objeto deste Edital pela empresa licitante ou responsável técnico;

e) Comprovante de inscrição ou Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica, em validade, da empresa licitante junto ao Conselho de Classe competente (CREA, CAU, CRA ou outro), **QUANDO EXIGÍVEL POR LEI**, contendo objeto social compatível com o objeto licitado e, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos, nos termos da Lei Federal nº 6.839, de 30 de outubro de 1980;

f) Comprovante de inscrição ou Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Física do(s) responsável(is) técnico(s) da licitante, em validade, junto ao respectivo Conselho de Classe, contendo identificação, formação profissional e atribuições compatíveis com o objeto licitado;

g) Comprovação do vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) com a licitante, existente na data da licitação, por meio de contrato social, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro meio legalmente admitido, apto a demonstrar que o profissional poderá responder tecnicamente pela execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência.

13. FORMA DE JULGAMENTO

13.1. Modelo adotado: Pregão Eletrônico.

13.2. Critério de Julgamento: Menor preço por lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

13.3. Forma de Condução: A disputa se dará por lote.

13.4. Modalidade: Eletrônica.

13.5. Transparência do Orçamento: O valor de referência da contratação será divulgado.

13.6. Modo de Disputa: Aberto, com envio de lances em sessão pública.

13.7. Fase de Habilitação: Será realizada após a etapa de propostas e lances, seguindo os critérios estabelecidos no Edital.

13.8. Regulamentação Específica e Procedimentos de Avaliação: O licitante vencedor deverá cumprir rigorosamente as disposições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, em seus anexos e na Ordem de Serviço/Fornecimento.

13.8.1. Verificação Técnica e Documental: A comissão de licitação procederá à verificação técnica e documental do bem apresentado para aferir a conformidade com as especificações previstas no Edital e seus anexos após declarado o vencedor da fase de lances. Concluído o procedimento, a comissão encaminhará para autoridade competente efetuar a homologação do certame.

13.9. Regras de Procedimento: Serão aplicadas as regras previstas na Lei nº 14.133/2021 e, de forma específica, as do procedimento descrito no Edital e seus anexos.

13.10. Prazo de Fornecimento: O prazo para a entrega do objeto é de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra.

14. CONTRATO E PAGAMENTO

14.1. Do Contrato

A contratação decorrente do procedimento licitatório será formalizada por meio de contrato administrativo, nos termos dos arts. 89 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes no edital, neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

O contrato estabelecerá, dentre outras cláusulas essenciais:

- a) o objeto e seus elementos característicos;
- b) o prazo de vigência e execução;
- c) o valor contratual e as condições de reajuste, quando cabível;
- d) as obrigações e responsabilidades das partes;
- e) as condições de fiscalização, sanções e rescisão.

A vigência do contrato compreenderá o período necessário à execução integral do objeto, incluindo as fases de montagem, realização do evento e desmontagem das estruturas, podendo ser prorrogada nas hipóteses previstas em lei, quando devidamente justificadas.

14.2. Do Pagamento

O pagamento será efetuado pela Contratante à(s) Contratada(s) após a execução dos serviços e o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

atesto da fiscalização, conforme critérios de medição estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

O pagamento ficará condicionado:

- a) à apresentação da nota fiscal/fatura correspondente;
- b) à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- c) ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

Os valores devidos serão pagos no prazo estabelecido no edital e no contrato, contado a partir da data do atesto da nota fiscal pela fiscalização, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Não será admitido pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente previstas na legislação vigente e devidamente justificadas, observadas as garantias legais.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo de Referência correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município de São Brás do Suaçuí, consignadas no orçamento vigente, conforme discriminado a seguir:

Órgão: 02 - Prefeitura Mun. São Brás do Suaçuí

- Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria de Cultura Esp Lazer Tur e Eventos

- SubUnidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Cultura

- Projeto/Atividade: 13.392.0204.2017 – Manutenção da Difusão e dos Eventos Culturais

- Conta: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. – P. Jurídica

- Fonte: 15000000000 - Recursos não vinculados de impostos - Ficha: 249

- Fonte: 25000000000 - Recursos não vinculados de impostos - Ficha: 827

16. VIGÊNCIA

A vigência da contratação, quando formalizada por instrumento contratual, compreenderá o período necessário à execução integral do objeto, incluindo as etapas de montagem, realização do evento e desmontagem das estruturas, conforme cronograma definido neste Termo de Referência e no edital.

O prazo de vigência terá início na data de assinatura do contrato ou do instrumento equivalente e se encerrará após a conclusão de todas as obrigações contratuais, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

A vigência poderá ser prorrogada nas hipóteses legalmente previstas, desde que devidamente justificada e formalizada por termo aditivo, nos termos da legislação vigente.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) CONTRATADA(S), bem como a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato, sujeitará a(s) infratora(s) às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

garantidos o contraditório e a ampla defesa.

17.1. Sanções Aplicáveis

Sem prejuízo da responsabilização civil e penal, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor potencial ofensivo;
- b) multa, aplicada na forma e nos percentuais estabelecidos no edital e no contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto em lei;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

17.2. Procedimento para Aplicação das Sanções

A aplicação das sanções observará o procedimento administrativo previsto na Lei nº 14.133/2021, assegurando-se à(s) contratada(s):

- a) a prévia notificação;
- b) o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- c) a decisão devidamente motivada pela autoridade competente.

17.3. Multas e Descontos

As multas aplicadas poderão ser descontadas dos valores devidos à(s) contratada(s) ou cobradas administrativamente ou judicialmente, conforme o caso, observada a legislação vigente.

17.4. Registro das Sanções

As sanções aplicadas poderão ser registradas nos sistemas oficiais de controle e cadastro de fornecedores, nos termos da legislação aplicável.

18. RESULTADOS ESPERADOS

Com a realização da presente contratação, espera-se assegurar a execução adequada, segura e organizada do evento “CARNABRÁS 2026”, proporcionando à população e aos visitantes um evento de qualidade, com infraestrutura compatível com o porte da festividade.

São resultados esperados da contratação:

- a) a disponibilização de infraestrutura adequada, segura e em conformidade com as normas técnicas e legais aplicáveis;
- b) a realização do evento dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a continuidade das atividades durante todo o período programado;
- c) a segurança do público, dos trabalhadores e do patrimônio público, por meio da adoção de medidas preventivas e operacionais eficazes;
- d) a promoção do interesse público, do lazer, da cultura e da integração social da comunidade local;
- e) a contribuição para o desenvolvimento econômico local, com estímulo ao comércio, ao turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

e à geração de renda;

f) a execução eficiente do objeto, com racionalização dos recursos públicos e observância dos princípios da economicidade, eficiência e transparência;

g) o atendimento integral às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

19. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação e a execução do objeto poderão gerar impactos ambientais temporários, inerentes à realização de eventos de grande porte, especialmente no que se refere à geração de resíduos sólidos, ao consumo de energia elétrica e à ocupação temporária de áreas públicas.

Considerando a natureza do evento e as medidas previstas neste Termo de Referência, tais impactos são classificados como pontuais, controláveis e reversíveis, não ocasionando danos ambientais permanentes.

Como medidas de mitigação, deverão ser observadas, no mínimo, as seguintes diretrizes:

a) adoção de práticas de redução, reutilização e correta destinação de resíduos sólidos, em conformidade com a legislação ambiental vigente;

b) utilização racional de energia elétrica e, quando possível, emprego de equipamentos mais eficientes;

c) preservação do patrimônio público, com recuperação das áreas utilizadas após o encerramento do evento;

d) orientação das equipes envolvidas quanto à adoção de boas práticas ambientais durante a execução dos serviços;

e) cumprimento das normas ambientais aplicáveis e das exigências eventualmente estabelecidas pelos órgãos competentes.

Dessa forma, entende-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são compatíveis com o interesse público, sendo mitigados por meio das medidas de sustentabilidade e controle previstas neste Termo de Referência.

20. PUBLICIDADE

A presente contratação observará o princípio da publicidade, garantindo-se a transparência dos atos administrativos em todas as fases do procedimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da legislação aplicável.

Os atos relacionados ao procedimento licitatório e à execução contratual, incluindo a divulgação do edital, seus anexos, avisos, resultados, contratos, aditivos e demais documentos pertinentes, serão devidamente publicados nos meios oficiais de divulgação do Município, bem como nos sistemas eletrônicos adotados pela Administração, quando aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

A publicidade dos atos terá como objetivo assegurar o acesso à informação, o controle social e a ampla competitividade do certame, respeitados os casos de sigilo previstos em lei.

21. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas análises realizadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, bem como nas informações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, conclui-se que a presente contratação é tecnicamente, economicamente e administrativamente viável.

A solução proposta atende de forma adequada à necessidade da Administração Pública, garantindo a realização do evento “CARNABRÁS 2026” com infraestrutura compatível, segurança, organização e observância às normas legais e técnicas aplicáveis.

A estimativa de valor encontra-se compatível com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado na pesquisa de preços anexada ao processo, evidenciando a vantajosidade da contratação.

Além disso, a contratação encontra-se devidamente planejada, com previsão no Plano de Contratações Anual – PCA, disponibilidade orçamentária e definição clara das responsabilidades das partes, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

Dessa forma, resta comprovada a viabilidade da contratação, nos termos da legislação vigente.

22. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação encontra amparo legal, especialmente, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em especial nos dispositivos que tratam do planejamento da contratação, da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência, da pesquisa de preços e da execução contratual.

Aplicam-se ainda, no que couber:

- a) a Lei Complementar nº 123/2006, no que se refere ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte;
- b) a legislação municipal pertinente, inclusive normas orçamentárias e regulamentos internos;
- c) as normas técnicas e demais legislações específicas aplicáveis à realização de eventos, segurança, acessibilidade, saúde, meio ambiente e proteção ao patrimônio público.

A contratação observará, ainda, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, competitividade e interesse público, conforme previstos na legislação vigente

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência integra o procedimento de contratação e servirá de base para a elaboração do edital, da contratação e dos demais instrumentos decorrentes, devendo ser observado por todos os interessados e pela Administração.

As condições estabelecidas neste Termo de Referência poderão ser ajustadas, quando necessário,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

desde que devidamente justificadas e formalizadas nos autos do processo administrativo, respeitada a legislação vigente.

Os casos omissos e as dúvidas surgidas na execução da contratação serão resolvidos pela Administração, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, os documentos que o fundamentam, especialmente o Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 104/25, a pesquisa de preços e demais peças do processo administrativo.

Este Termo de Referência entra em vigor na data de sua aprovação pela autoridade competente, produzindo seus efeitos a partir da instauração do procedimento de contratação.

São Brás do Suaçuí/MG, 14 de janeiro de 2026

Rodrigo dos Santos Herculano
Encarregado de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

- ANEXO II -

MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA

À

Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí

1. PROPONENTE		
Empresa:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:		
E-mail:		
Sócio Proprietário/Representante Legal:		
CPF:	RG:	

2. VALOR PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

Apresentamos nossa proposta para o prestação de serviços integral de organização de evento, produção e disponibilização de infraestrutura para realização do “CARNABRÁS 2026”, no período de 13 a 17 de fevereiro de 2026, na localização determinada como praça da matriz e extensão da av. Dr. Aprígio ribeiro de oliveira localizadas no município de São Brás do Suaçuí/MG.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	UNIDADE	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Valor Total: R\$						

Observação:

1 - Declaramos que o fornecimento será feito conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência constante do Edital e da Ordem de Fornecimento.

2 - Declaramos que todas as despesas e encargos comerciais, tributários e trabalhistas incidentes sobre o fornecimento do item serão de responsabilidade da Contratada.

3 – Declaramos que os itens/serviços serão entregues de acordo com as normas estabelecidas.

4- Declaramos que estamos de acordo com o item constante do objeto ora licitado, prazos, fiscalização, sanções e forma de pagamento que constam do presente Edital.

5 – Declaramos que os materiais serão entregues de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6 – Declaramos que o prazo de garantia dos equipamentos é de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos mesmos.

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias corridos, contados da abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

4. DADOS BANCÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Informar, caso seja necessário crédito em conta no Banco do Brasil:

a) número da agência:

b) número da conta:

c) () via boleto bancário.

____, ____de ____de 2025.

(assinatura do representante legal da empresa)

Nome e Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

- ANEXO III -
DECLARAÇÃO UNIFICADA

O abaixo assinado, responsável pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na cidade de _____ (____), com endereço à Rua/Av. _____, nº _____ - Bairro _____, DECLARA, para fins de participação neste procedimento licitatório, e em cumprimento à legislação e aos regulamentos vigentes, aos quais se submete, declara que:

1. Que o edital e seus anexos foram colocados à nossa disposição, e tomamos conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade para execução do objeto da licitação;

2. Que as propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no site: <https://licitardigital.com.br//>

3. Que deverá apresentar os documentos para habilitação em <https://licitardigital.com.br//>, sob pena de inabilitação;

4. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital supracitado, nos termos da Lei Federal de nº 14.133/21.

5. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participação e habilitação de nossa empresa na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar, caso ocorram fatos posteriores que nos inabilite a participar de licitações;

6. Que a empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com



ESTADO DE MINAS GERAIS

órgãos da Administração Pública;

7. Que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
8. Que não existe fato impeditivo à sua habilitação no Município de São Brás do Suaçuí, Estado de Minas Gerais;
9. Que não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
10. Que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro e Equipe de Apoio;
11. Que estar ciente da responsabilidade de informar formalmente sobre qualquer alteração e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirá total validade jurídica;
12. Que não possui no quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República de 1988;
13. Que esta empresa é considerada **() MICROEMPRESA / () EMPRESA DE PEQUENO PORTE / () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Obs: assinalar com "X" a opção da empresa;
14. Que a proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por



ESTADO DE MINAS GERAIS

qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da contratante antes da abertura oficial das propostas.

15. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, no teor do art. 63, §1º, da Lei Federal de nº 14.133/21.

17. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local de data _____

Assinatura e identificação do declarante



- ANEXO IV -

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 22/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

CONTRATO Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por sua Prefeitura sediada na Avenida Doutor Aprígio Ribeiro de Oliveira, nº 150, bairro Centro, São Brás do Suaçuí/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.356.754/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Geraldino Pacheco de Oliveira Filho, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro a _____, Pessoa Jurídica de direito privado que atua no ramo de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede na cidade de _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, representada neste ato por seu sócio _____, portador do documento de identidade nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, que se regerá pelas cláusulas e condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes das Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços integral de organização de evento, produção e disponibilização de infraestrutura para realização do “CARNABRÁS 2026”, no período de 13 a 17 de fevereiro de 2026, na localização determinada como praça da matriz e extensão da av. Dr. Aprígio ribeiro de oliveira localizadas no município de São Brás do Suaçuí/MG

1.2- Conforme proposta da Contratada, ficam estabelecidos, ajustados e registrados os valores abaixo relacionados para o efetivo fornecimento do objeto:



LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	UNIDADE	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1.						
2.						
3.						
4.						
5.						
Valor: R\$						

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DO CONTRATO

2.1- A critério do Município, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Coordenadoria de Contratos convocará os proponentes classificados para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do estabelecida na Lei Federal de nº 14.133/21.

2.2- O presente Contrato é decorrente do Processo Licitatório nº _____, na modalidade Pregão Eletrônico de nº _____, ao qual se encontra vinculado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ _____
(_____).

CLÁUSULA QUARTA - GERENCIAMENTO DO CONTRATO

4.1- O gerenciamento deste Contrato será realizado pelo servidor ocupante do cargo de Diretor de Secretaria do Município.



ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2- A fiscalização deste Contrato será realizada pelo servidor ocupante do cargo de Encarregado da secretaria de Cultura, esporte e lazer.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE

5.1- O presente Contrato tem validade de ____ (_____) dias/meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

5.2 – O presente Contrato poderá ter seu prazo prorrogado conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1- Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias, respeitando à ordem cronológica de pagamentos, a contar do recebimento definitivo dos itens e emissão da respectiva nota fiscal acompanhada das correspondentes requisições.

6.2- A Nota Fiscal somente será liberada quando ocorrer o cumprimento efetivo e entrega dos itens em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal, inclusive devendo discriminar as retenções e respectivas bases de incidência referentes à INSS e ISSQN, quando for o caso, na forma da legislação aplicável.

6.2.1- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções.

6.2.2- O pagamento será feito mediante crédito em conta no Banco do Brasil S/A, cuja titularidade seja da empresa Contratada e/ou via boleto bancário.

6.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou



ESTADO DE MINAS GERAIS

inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.5- Constatadas irregularidades no fornecimento dos itens, o pagamento ficará sobrestado até que sejam apuradas as responsabilidades pelas irregularidades, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

7.1- O Fornecedor responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas neste Contrato.

7.2- Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo Fornecedor, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

7.3- Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do Fornecedor for apresentada ou chegar ao conhecimento do Município, este comunicará ao Fornecedor por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Município a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo Fornecedor não o eximem das responsabilidades assumidas perante o Município, nos termos desta cláusula.

7.4- Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas pelo Município, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo Fornecedor, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

SÃO BRÁS "São Brás melhor para todos"
DO SUAÇUÍ
ADM. 2021/24

ESTADO DE MINAS GERAIS

Município, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do Fornecedor;
- b) medida judicial apropriada, a critério do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

8.1- O Encarregado do Setor de Compras da Prefeitura Municipal, durante a vigência do presente Contrato, expedirá as Ordens de Compra que, depois de empenhadas, serão remetidas ao Fornecedor para o fornecimento dos itens, obedecidas as disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2026.

8.2- As Ordens de Compra e as Notas de Empenho são os documentos hábeis para aperfeiçoar o cumprimento das obrigações do presente Contrato e conterão:

- a) a descrição, as especificações dos produtos/serviços e as quantidades solicitadas;
- b) o prazo de entrega dos produtos;
- c) o valor unitário e total a ser pago em decorrência do fornecimento a ser realizado;
- d) o local de entrega do(s) produto(s).

8.3- Não será admitida a entrega do(s) produto(s) pelo Fornecedor sem prévia emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Compra.



CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS, DO LOCAL E DA FORMA DE ENTREGA

9.1- O Setor de Compras do Contratante durante a vigência do contrato a ser firmado, expedirá a Ordem de Fornecimento que, depois de emitida, será encaminhada à Contratada para o fornecimento do item, obedecidas as disposições no Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2026 e seus Anexos.

9.2- Os itens/serviços objeto desta licitação serão fornecidos, no prazo de até 05 (cinco) dias, nos endereços indicados pela Administração correndo por conta da contratada as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive frete, descarregamento, montagem e desmontagem.

9.3- A entrega dos itens/serviços objeto desta licitação deverão ser mediante expedição da Ordem de Fornecimento a ser encaminhada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal, ficando vedada a venda quando a Ordem de Fornecimento se der por servidor que não faça parte do Setor de Compras.

9.4- Os itens serão fornecidos sob responsabilidade exclusiva da Contratada, que deverá atender às normas expedidas pelos Órgãos que regulamentam as suas atividades.

9.5- O fornecimento deverá ser de acordo com as condições e conforme o prazo e local constante do presente Edital e respectiva Ordem de Fornecimento.

9.6- Os materiais deverão ser entregues no Município de São Brás do Suaçuí/MG, especificamente no local indicado na Ordem de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal, podendo ser tanto na zona urbana quanto na zona rural do Município, correndo por conta da contratada, as despesas decorrentes do fornecimento, entre elas o transporte, embalagem, taxas e impostos, embarque e desembarque, montagem e desmontagem da mercadoria.

9.7- A licitante vencedora obriga-se a fornecer os itens/serviços de acordo com as especificações discriminadas no Termo de Referência/Descrição do Objeto (**Anexo I**), e nas quantidades solicitadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório.



9.8- A Ordem de Fornecimento será enviada à empresa Contratada via e-mail ou qualquer outro meio idôneo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO OBJETO

10.1- Os itens serão provisoriamente recebidos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento, pelo servidor responsável da Prefeitura Municipal.

10.2- Por ocasião da entrega dos itens/serviços, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

10.3- Constatadas irregularidades nos itens fornecidos a Administração Municipal poderão:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.4- Nas hipóteses de substituição ou complementação, o Fornecedor deverá fazê-las em conformidade com a indicação da Administração Municipal, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contadas da notificação por escrito, sem alteração no preço.

10.5- O recebimento definitivo dos itens dar-se-á no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificadas as perfeitas condições dos itens recebidos, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

10.6- O gestor/fiscal do presente Contrato da Prefeitura Municipal não aceitará nem receberá qualquer produto/serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Contrato ou em desconformidade com as



ESTADO DE MINAS GERAIS

normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao Fornecedor efetuar as substituições necessárias no prazo determinado neste Contrato ou outro definido pelo gestor/fiscal do Contrato, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Cumprir fielmente o objeto pactuado neste Contrato, de forma que os itens/serviços sejam entregues com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

II - Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura Municipal.

III - Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que a Prefeitura Municipal for compelida a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

IV - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o fornecimento dos itens/serviços objeto contratado.

V - Entregar os itens contratados somente com prévia autorização da Prefeitura Municipal.

VI - Indicar, imediatamente após a assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos produtos solicitados.

VII - Fornecer números telefônicos, números de pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Prefeitura Municipal com o Preposto.



ESTADO DE MINAS GERAIS

VIII - Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento realizados, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional para a Prefeitura Municipal.

IX - Entregar os itens/serviço objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

X – Fornecer os itens solicitados cumprindo rigorosamente as especificações constantes deste Contrato, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

XI - Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pela Prefeitura Municipal.

XII - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do fornecimento dos itens objeto do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Prefeitura Municipal.

XIII - Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos objeto do Contrato pela equipe ou Comissão instituída pela Prefeitura Municipal, durante a sua execução.

XIV - Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura Municipal, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

XV - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos fornecimentos e dos resultados obtidos, preservando a Prefeitura Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que



seja de exclusiva responsabilidade do Fornecedor.

XVI - Responsabilizar-se pela qualidade dos itens fornecidos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão.

XVII - Encaminhar à Prefeitura Municipal, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, à seguridade social, entre outras, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do Contrato ou outro servidor designado pela Prefeitura Municipal.

XVIII - Manter, durante a vigência do presente Contrato, os preços propostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

I - Fornecer todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

II - Acompanhar e fiscalizar os produtos/serviços fornecidos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do Fornecedor.

III - Realizar o pagamento dos valores contratados pelos produtos efetivamente entregues no prazo e nas condições pactuadas.

IV - Emitir, por meio do Setor de Compras, a Ordem de Compra.

V- Expedir, por meio de cada Secretaria, atestado de inspeção dos produtos entregues, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

VI - Atestar a execução do objeto fornecido no documento correspondente.



VII - Fiscalizar e acompanhar o fornecimento objeto desta licitação, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do Fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

VIII - Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento dos itens, sempre que a medida for considerada necessária.

IX - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento dos itens.

X - Rescindir unilateralmente o Contrato nos casos especificados no art. 138, da Lei n.º 14.133.21

XI - Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato.

XII - Notificar o Fornecedor, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos itens/serviço, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento das obrigações, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

XIII - Rejeitar todo e qualquer produto/serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência/Descrição do Objeto (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2026).

XIV - Efetuar o recebimento provisório do objeto, bem como o recebimento definitivo:

- a) provisoriamente: o servidor designado como gestor/fiscal receberá o(s) produtos/serviços para verificação e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovado(s), emitirá recibo;
- b) definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade da



ESTADO DE MINAS GERAIS

execução do objeto, e sendo aprovado(s), será efetivado o recebimento definitivo, com

aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

XV - Recusar qualquer item/serviço que apresente incorreções de qualquer natureza, ficando as correções às custas do Fornecedor, inclusive material e/ou horas gastas no trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento pela Contratada caracterizará a inadimplência, sujeitando-a as seguintes penalidades:

13.1.1- Advertência;

13.1.2- Multa nos seguintes percentuais, aplicáveis na ocorrência ou descumprimento das cláusulas:

13.1.2.1- Em caso de atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas no fornecimento dos produtos, depois de recebida a Ordem de Compra, a Contratada pagará multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor global estimado do Contrato, limitado a 3,5% (três vírgula cinco por cento) e o prazo de 07 (sete) dias.

13.1.2.2- Ultrapassado o prazo de sete dias previsto na cláusula **13.1.2.1**, a Administração Municipal poderá rescindir o Contrato e aplicar a multa de **20% (vinte por cento)** incidente sobre o valor global estimado do Contrato, acumulado com a multa prevista na cláusula **13.1.2.1**.

13.1.2.3- Multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor global estimado do Contrato na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) não atendimento das especificações dos produtos que acarrete perda dos mesmos ou acarrete atraso nos atendimentos realizados pelas Secretarias.
- b) não atendimento das especificações dos produtos sem que a Contratada



ESTADO DE MINAS GERAIS

providencie a substituição ou complementação dos mesmos;

c) não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 14.133/21, com alterações, ou neste Contrato e não abrangida nos incisos anteriores.

13.1.2.4- Na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir da entrega do produto solicitado ou desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão por culpa ou dolo, lhe será aplicada multa no valor de **35% (trinta e cinco por cento)** incidente sobre o valor global estimado do Contrato.

13.2- As penalidades serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato.

13.3- As multas são excludentes e independentes e não eximem o Fornecedor da plena execução dos fornecimentos contratados.

13.4- O valor das multas aplicadas será deduzido do crédito que o Fornecedor possuir junto à Prefeitura Municipal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

13.5- A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/21, inclusive a responsabilização do Fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração Municipal.

13.6- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.7- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá o Fornecedor de ser acionado judicialmente para responder pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.

13.8- O valor da multa aplicada ao Fornecedor, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do Município ficando o



ESTADO DE MINAS GERAIS

Fornecedor obrigado a comprovar o pagamento mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

13.9- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês ou fração, inclusive referente ao mês da quitação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

13.10- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal por prazo de até 02 (dois) anos.

13.11- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.12- Constituem motivo para rescisão do presente Contrato:

I - não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão no início do fornecimento do objeto;

IV - o atraso injustificado no início do fornecimento do objeto;

V - a paralisação do fornecimento do objeto sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI- a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com



ESTADO DE MINAS GERAIS

outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no Contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na Lei Federal do nº 14.133/21.

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XIV - descumprimento da Lei Federal de nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.13- Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.14- A rescisão do Contrato poderá ser:



- I - determinada por ato unilateral e, escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII da cláusula anterior;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação.

13.15- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

14.1- Este Contrato poderá ser rescindida por ato unilateral da Prefeitura Municipal, devidamente justificado, quando o interesse público assim o justificar, sem indenização ao Fornecedor, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante, conforme art. 138, da NLL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1- As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento vigente do exercício financeiro de 2026:

Órgão: 02 - Prefeitura Mun. São Brás do Suaçuí

- Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria de Cultura Esp Lazer Tur e Eventos

- SubUnidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Cultura

- Projeto/Atividade: 13.392.0204.2017 – Manutenção da Difusão e dos Eventos Culturais

- Conta: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. – P. Jurídica

- Fonte: 15000000000 - Recursos não vinculados de impostos - Ficha: 249

- Fonte: 25000000000 - Recursos não vinculados de impostos - Ficha: 827

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- A Contratada fica obrigada a, durante a vigência deste Contrato, atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo a procrastinação do fornecimento dos itens, a que título for, salvo casos fortuitos ou de força maior que independam da sua vontade.



16.2- A recusa da Contratada em retirar a Nota de Empenho e a Ordem de Compra ou descumprir os prazos de entrega estabelecidos neste Contrato caracterizará inexecução total e acarretará a aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

16.3- O fornecimento dos itens decorrentes deste Contrato serão para todos os fins de direito, tratados como contratações autônomas e independentes.

16.4- A tolerância da Prefeitura Municipal com qualquer atraso ou inadimplência por parte do Fornecedor não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

16.5- Compete aos responsáveis indicados pela Administração Pública a responsabilidade pela gestão (acompanhamento) e pela fiscalização deste Contrato (artigo 117, Lei n.º 14.133/21).

16.6- Este Contrato rege-se pelos preceitos de direito público, em especial as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, aplicando-se, ainda, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.7- Serão transcritos os termos e especificações do Termo de Referência/Descrição do Objeto (Anexo I) do Edital do Processo Licitatório nº _____, na modalidade Pregão Eletrônico nº _____, seu teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS SUBSÍDIOS PARA INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO

17.1- Aplica-se na interpretação do presente Contrato as disposições do Edital do Processo Licitatório nº _____, na modalidade Pregão Eletrônico nº _____, com todos os seus anexos e as disposições contidas na 14.133/21 e suas alterações sobre qualquer outra norma, aplicando-se ainda, em caso de omissão no Edital e na Lei Nacional de Licitações as disposições contidas nas normas que regem os contratos públicos e em última instância, as disposições constantes do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO



18.1- O extrato do presente Contrato será publicado, conforme o disposto na Lei Federal de nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

19.1- O Contrato poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

19.1.1- Pelo Município quando:

- a) o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou no Contrato;
- b) o Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o Contrato decorrente do Pregão Eletrônico;
- c) o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do Contrato decorrente do Pregão Eletrônico, por um dos motivos elencados no artigo 138 e incisos da Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma da Lei Federal de nº 14.133/21, e alterações posteriores.

19.1.2- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Contrato.

19.2- O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

19.3- A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor, nos casos previstos,



será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

19.4- No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação em síntese, no “Diário Oficial Eletrônico do Município considerando-se cancelado o registro do Fornecedor a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

19.5- A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Contrato, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório ou no Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1- As partes elegem o foro da Comarca de Entre Rios de Minas/MG, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o assinam, para que produza todos os efeitos legais.

São Brás do Suaçuí, ____ de ____ de 2026.

Geraldino Pacheco de Oliveira Filho
Prefeito Municipal

Representante legal da contratada
Nome da empresa contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



GESTOR DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO

Nome:

CPF:

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

Doc.:

Nome:

Doc.: